



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 018/2026 - TJAM

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de comunicação de dados, NOC/SOC e Resposta a Incidente, assim como fornecimento e instalação de equipamentos de rede, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? (X) Sim () Não

Valor Total Estimado: R\$ 6.126.482,48 (seis milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Data de divulgação do Edital: 02/03/2026
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 16/03/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica

Amostra/ Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 11/03/2026 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 11/03/2026 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

--	--	--

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme **Processo Administrativo n.º 2025/000028622-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de comunicação de dados, NOC/SOC e Resposta a Incidente, assim como fornecimento e instalação de equipamentos de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.126.482,48 (seis milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 11/03/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 11/03/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
EQUIPARADAS**

12.1. São consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.1.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2. Nos termos do [art. 4º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021](#), não serão aplicados os benefícios e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no caso de contratação de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1 Grupos 1 e 2:

15.3.4.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a expertise da licitante na prestação de serviços de conectividade de dados utilizando tecnologia MPLS (Multi-Protocol Label Switching) ou tecnologia de transporte de dados com características de rede privada virtual (VPN Camada 2 ou Camada 3), não sendo aceitos atestados que comprovem unicamente o fornecimento de links de acesso à internet ou links de dados destinados tão somente a efetuar interligação entre os clientes e o backbone da licitante para fornecimento de internet.

15.3.4.1.2. As licitantes deverão comprovar estarem devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestar o serviço constante do objeto, mediante apresentação de Outorga de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) válida, conforme normas daquela Agência Reguladora.

15.3.4.1.3. As licitantes deverão comprovar possuir Contrato, Termo de Acordo ou documento equivalente com a concessionária de energia local (Amazonas Energia) para uso e compartilhamento de infraestrutura de postes, em conformidade com a regulamentação da ANEEL e ANATEL.

15.3.4.2. Grupo 3:

15.3.4.2.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a expertise da licitante na implementação de soluções de rede local (LAN) e rede sem fio (WLAN) em ambiente corporativo, contemplando, no mínimo, os seguintes escopos de serviço:

a) Implementação de solução de gerenciamento unificado de rede (LAN e WLAN), garantindo conectividade eficiente em todos os ambientes da infraestrutura de rede.

b) Implementação de solução de controle de acesso à rede (NAC - Network Access Control), que assegure a segurança e a gestão eficaz dos dispositivos e usuários conectados à rede, bem como a conformidade com os requisitos de segurança estabelecidos.

15.3.4.2.2. O licitante deverá comprovar ser uma empresa autorizada a comercializar produtos e serviços do fabricante Aruba, mediante apresentação de Declaração do fabricante Aruba (ou de seu distribuidor oficial no Brasil) que certifique que a licitante é um canal de revenda autorizado para comercializar produtos e prestar serviços da marca Aruba em território nacional.

15.3.4.3. Grupo 4:

15.3.4.3.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a expertise da licitante na prestação de serviços gerenciados de segurança da informação (MSSP - Managed Security Service Provider) em ambiente corporativo, com no mínimo 1.000 ativos, contemplando, no mínimo, 4 (quatro) dos 5 (cinco) escopos de serviço listados abaixo:

a) Serviços de Monitoramento de Segurança e Gestão de Eventos (SIEM - Security Information and Event Management).

b) Serviços de Gestão de Vulnerabilidades (Vulnerability Management).

c) Serviços de Teste de Invasão (Penetration Test).

d) Serviços de Campanhas de Simulação de Phishing (Phishing Simulation).

e) Serviços de Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (Incident Response).

15.3.4.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.5. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.6. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo VI).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

19.1.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3. O registro a que se refere a Cláusula 19.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos

19.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.14. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por órgãos não participantes.

19.14.1. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de

Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento **ou** da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços:

- 22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.
- 22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços:
- 22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato, na Ata de Registro de Preços;
- 22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- 22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;
- 22.2.6. Solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;
- 22.2.7. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- 22.2.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- 22.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:
- 23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo VI).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ou DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo VI).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

- 28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
- 28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.
- 28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.
- 28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.
- 28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.
- 28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.
- 28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

29.1.5. Termo de Referência (Anexo V);

29.1.5.1. Apêndice do Anexo V- Estudo Técnico Preliminar;

29.1.6. Minuta de Termo de Contrato (Anexo VI).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2026 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 018/2026 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 018/2026 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura
 do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º XXX/202X – TJAM
ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º XXX/202X
 Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XXX/202X

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ n.º 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) n.º XXX/202X**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XXX/202X – TJAM**, conforme **Processo Administrativo n.º XXXX/20XX**, para eventual aquisição/contratação, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital, e proposta da empresa qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, denominada como **Fornecedor**, apresentada no Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico n.º XXX/202X – TJAM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais ou prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 2.3. O objeto desta licitação deverá ser **executado** de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM.
- 2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.
- 2.5. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Poder, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 2.6. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a devida correção, a partir da comunicação da recusa.
- 2.7. Caso a empresa registrada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM, deverá a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.
- 2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.
- 2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO
RESERVA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 3.2. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará o Tribunal de Justiça do Amazonas a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 3.4. A presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.
- 3.4.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 3.5. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

3.6. O registro a que se refere a Cláusula 3.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

3.7. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 3.4.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.8. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 3.4.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 6.2.2 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

3.9. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.10. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

3.11. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

3.12. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.13. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.14. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por órgãos não participantes.

4.1.1 O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS),

perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, na data de aniversário da assinatura da Ata, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 52 e no § 6º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
 - 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;
 - 7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;
 - 7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 7.1.5. Fraudar a licitação;
 - 7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3. Apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;
 - 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/202X-TJAM
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/202X-
TJAM**

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/202X-TJAM, na sequência da classificação do certame:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 018/2026 – TJAM
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 018/2026 – TJAM
ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 23/02/2026, às 07:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2726723** e o código CRC **D3397490**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de comunicação de dados, NOC/SOC e Resposta a Incidente, assim como fornecimento e instalação de equipamentos de rede, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. Contratar uma ou duas operadoras para prestação de serviços de comunicação de dados do tipo transporte via fibra óptica, que não utilizem a rede, backbone ou enlaces da operadora SIDI, garantindo a continuidade do serviço atualmente prestado pela OI (Contrato nº 006/2021-FUNJEAM) e atendendo aos requisitos de alta disponibilidade, segurança, resiliência e redundância demandados pelo TJAM para suas atividades finalísticas e administrativas.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

GRUPO 1 - SIASG 26476: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado na cidade de Manaus				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total
1	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM	pontos	1	12
2	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	pontos	1	48
3	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 100 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	pontos	9	108
4	Serviço de instalação do ponto de acesso.	und	11	14
5	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	und	11	14
GRUPO 2 - SIASG 26476: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado nas comarcas do interior do Estado do Amazonas				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total
6	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM	pontos	1	12
7	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 50 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	pontos	20	588
8	Serviço de instalação do ponto de acesso.	und	21	50
9	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	und	21	50
Grupo 3 - SIASG 448242: Fornecimento e instalação de equipamentos na cidade de Manaus				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total
10	Switch gerenciado de distribuição (para unidades com alto tráfego de dados)	und.	1	4
11	Interface 10g ethernet para longa distância	und.	18	72
12	Instalação de switch gerenciado	serviço	1	4
GRUPO 4 - SIASG 27014: Serviço de NOC/SOC e Resposta a Incidente				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total
13	Monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TIC do TJAM, em regime 24x7x365, através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center)	serviço	1	1
14	Resposta a Incidentes Cibernéticos, Investigação, Mitigação e Análise Forense de Incidentes de Segurança	hora	100	800

1.3.1 grupo 1 e grupo 2: serviços de comunicação de dados do tipo transporte via fibra óptica.

1.3.1.1. Os serviços deverão ser fornecidos por operadora que não utilize a rede, backbone ou enlaces da operadora sídi, garantindo a continuidade do serviço atualmente prestado pela oi (contrato nº 006/2021-funjeam) e atendendo aos requisitos de alta disponibilidade, segurança, resiliência e redundância demandados pelo tjam para suas atividades finalísticas e administrativas.

1.3.1.2. Os serviços deverão contemplar fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, operação, manutenção, suporte e gerência proativa dos serviços contratados.

1.3.1.3. todos os equipamentos/acessórios necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste etp devem ser fornecidos pela contratada sem ônus para o contratante.

1.3.1.4. O serviço deverá ficar ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo conectividade ininterrupta às unidades remotas, ou seja, não há procedimento de desconexão.

1.3.1.5. os serviços de comunicação de dados deverão ser taxados em valor mensal fixo sem franquia de volume de dados, sem aplicação de políticas de fair access policy (fap) ou cobrança de tráfego excedente.

1.3.1.6. caberá à contratada elaborar dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, providenciar documentação pertinente ao transporte de material, efetuar a instalação e manutenção dos equipamentos/acessórios necessários ao perfeito funcionamento de cada link de comunicação.

1.3.1.7. nas unidades remotas a implantação do acesso deverá ocorrer através de conexão à interface lan do equipamento de rede do tjam, via cabo óptico, twinax ou cabo de rede metálico utp, conector rj-45, padrão cat5 ou cat6.

1.3.1.8. o endereçamento ip da interface lan dos equipamentos de rede do tjam, bem como as regras de roteamento do link de comunicação, devem ser estabelecidos em conjunto com a equipe técnica da contratante.

1.3.1.9. todas as especificações snmp da mib dos equipamentos utilizados nas pontas do circuito devem estar plenamente disponíveis para consulta pela contratante.

1.3.1.10. O custo do serviço contratado também deverá cobrir todas as despesas de deslocamento, diárias dos funcionários da contratada se necessário, hospedagem e alimentação da equipe que executará as atividades de instalação e manutenção.

1.3.1.11. Esses serviços de comunicação de dados serão organizados em grupos da seguinte maneira:

1.3.1.11.1. Um grupo para capital Manaus, definido como Grupo 1, conforme o quadro abaixo:

GRUPO 1: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado na cidade de Manaus	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM
2	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM
3	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 100 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM
4	Serviço de instalação do ponto de acesso.
5	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).

1.3.1.11.2. Um grupo para o interior do estado do Amazonas, como forma de aproveitarmos a diversidade de empresas que já atuam de forma consolidada nessas regiões, conforme o quadro abaixo:

GRUPO 2: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado nas comarcas do interior do Estado do Amazonas	
ITEM	DESCRIÇÃO
6	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM
7	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 50 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM
8	Serviço de instalação do ponto de acesso.
9	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).

1.3.1.12. Os endereços das unidades abrangidas nos grupos 1 e 2 estão nos quadros do anexo II (sei nº 2445557).

1.3.1.13 O escopo de cidades abrangidas no Grupo 2 deverá contemplar no mínimo as cidades já atendidas pelo Contrato Administrativo 046/2023-FUNJEAM, vide Anexo II (SEI nº 2445557).

1.3.1.14. Serviço mensal de comunicação de dados via MPLS sobre FIBRA ÓPTICA

1.3.1.14.1. O serviço consiste no fornecimento de circuitos MPLS, via fibra óptica, para interligar o Datacenter da sede do TJAM, em Manaus, às unidades remotas da CONTRATANTE localizadas na capital e no interior do estado.

1.3.1.14.2. Os links das unidades remotas deverão ser concentrados na infraestrutura da CONTRATADA e encaminhados, através de backhaul dedicado, até o Datacenter do TJAM.

1.3.1.14.3. O acesso da CONTRATADA ao Datacenter do TJAM deverá ser implementado exclusivamente em fibra óptica, vedado o uso de rádio.

1.3.1.14.4. O backhaul dedicado deverá ser dimensionado para suportar, no mínimo, a soma da capacidade total contratada das unidades remotas.

1.3.1.14.5. A saída para a Internet ocorrerá exclusivamente pela sede do TJAM, em contrato específico. A CONTRATADA deverá encaminhar todo o tráfego das unidades remotas até o concentrador central do TJAM.

1.3.1.14.6. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede MPLS.

1.3.1.15 – Serviço de instalação dos pontos de acesso

1.3.1.15.1. A CONTRATADA será responsável pela ativação dos circuitos, incluindo eventuais obras civis de pequeno porte (dutos, passagens de cabos, terminações ópticas etc.) até o rack de equipamentos da CONTRATANTE.

1.3.1.15.2. A infraestrutura necessária para viabilizar a ativação do serviço (lançamento de cabos, conectores, acessórios de fixação e identificação) será de responsabilidade integral da CONTRATADA.

1.3.1.16. Serviço de remanejamento de ponto de acesso

1.3.1.16.1. Caso haja necessidade de mudança de endereço de uma unidade remota ou do concentrador na sede, a CONTRATADA deverá realizar o remanejamento mediante solicitação formal.

1.3.1.16.2. O prazo máximo para conclusão do remanejamento será de 7 (sete) dias corridos, com indisponibilidade do serviço limitada a 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.1.16.3. Toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço no novo endereço será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.1.16.4. O novo circuito deverá passar por testes e aceite técnico.

1.3.1.17. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.3.1.17.1. A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo de Referência.

1.3.1.17.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste ETP, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

1.3.1.17.2.1. Advertência por escrito:

1.3.1.17.2.1.1. Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

1.3.1.17.2.2. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, de:

1.3.1.17.2.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento (SLA) previsto para chamados referentes à indisponibilidade do circuito de comunicação (estação remota), limitado a 48 horas.

1.3.1.17.2.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo previsto para a fase de instalação e ativação da solução de comunicação, limitado a 5 dias.

1.3.1.17.2.2.3. 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas no uso dos circuitos de dados ou problemas com impacto que atinjam mais de 10% das unidades remotas contratadas, ainda que estas continuem disponíveis, limitado a 3 dias.

1.3.1.17.2.2.4. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3.1.17.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.3.1.18. DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1.3.1.18.1. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a atender aos parâmetros mínimos aceitáveis do acordo de nível de serviço (SLA) especificado a seguir, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência, também passíveis de sanção.

1.3.1.18.2. DISPONIBILIDADE DO ENLACE: a disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

1.3.1.18.2.1. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, conforme ANEXO I, exceto:

1.3.1.18.2.1.1. As programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;

1.3.1.18.2.1.2. As decorrentes de falha elétrica no local.

1.3.1.18.2.2. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 5 dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

1.3.1.18.2.3. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;

1.3.1.18.3. RETARDO DA REDE: Deverá atender o disposto no ANEXO I deste Termo de Referência;

1.3.1.18.4. PERDA DE PACOTES: Deverá atender o disposto no ANEXO I deste Termo de Referência;

1.3.1.18.5. TEMPO DE REPARO: a CONTRATADA deverá observar o intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante, contado da abertura do chamado, verificado conforme os casos abaixo:

1.3.1.18.5.1. O Tempo de Reparo deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas contínuas para as unidades remotas de Manaus.

1.3.1.18.5.2. O Tempo de Reparo para as unidades remotas do interior do Amazonas deverá ser conforme o quadro abaixo:

Condições de acesso para atendimento presencial	Tempo de reparo máximo
Terrestre	Até 24 horas
Aéreo	Até 48 horas
Terrestre + Fluvial	Até 72 horas
Aéreo + Fluvial	Até 96 horas

1.3.1.18.5.3. Em todo caso, a contratada deverá iniciar o atendimento em no máximo 1 (uma) hora.

1.3.1.18.5.4. Caso a contratada necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da contratante para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontra-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela contratante o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

1.3.1.18.5.5. O tempo de reparo deverá atender, no que couber, o disposto no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.3.1.19. DOS PARÂMETROS DE GERÊNCIA

1.3.1.19.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Gerência da Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço.

1.3.1.19.2. Para efeito deste ETP, o serviço de Gerência está dividido em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios.

1.3.1.19.3. Gerenciamento proativo:

1.3.1.19.3.1. A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação.

1.3.1.19.3.2. Deverá abranger todos os equipamentos, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias.

1.3.1.19.3.3. A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência.

1.3.1.19.3.4. Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos na gerência deverá ser realizado num prazo de 36 (trinta e seis) horas, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito.

1.3.1.19.3.5. A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos, sempre comunicando a equipe técnica da CONTRATANTE.

1.3.1.19.3.6. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha com degradação na qualidade dos serviços, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuito inativos e interfaces não ativas (down).

1.3.1.19.3.7. Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente indisponibilidade, acima do acordado no nível de serviço.

1.3.1.19.3.8. A Gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

1.3.1.19.3.9. Os dados deverão ficar armazenados ao longo de todo o contrato. A disponibilização dos dados será realizada on-line, para dados dos últimos 90 (noventa) dias e, acesso sob demanda para dados anteriores a esse período.

1.3.1.19.3.10. No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias para enviar as informações solicitadas.

1.3.1.19.3.11. Os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura da CONTRATANTE e só devem encerrar os chamados quando confirmarem a operacionalidade dos serviços com a CONTRATANTE, registrando no sistema o agente da CONTRATANTE que realizou os testes.

1.3.1.19.3.12. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações necessárias, como endereço completo, telefones e contatos em todas as unidades que receberão os serviços, e serão gerenciadas pela CONTRATADA.

1.3.1.19.3.13. Complementarmente ao gerenciamento da CONTRATADA, será feito um gerenciamento pelos técnicos do NOC/SOC correspondente ao Grupo 4. Para implementação dessa gerência, deverá ser habilitado o protocolo SNMP nos equipamentos, onde será criada a comunidade SNMP com o acesso de leitura liberado para a Gerência do NOC/SOC, independente do gerenciamento realizado pela CONTRATADA.

1.3.1.19.4. Chamado Técnico:

- 1.3.1.19.4.1 A Gerência deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança.
- 1.3.1.19.4.2 A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento.
- 1.3.1.19.4.3 Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico da CONTRATANTE, podendo ser por email, para informar as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema.
- 1.3.1.19.4.4 Após a abertura do chamado, seja de forma proativa pela gerência ou reativa por chamada telefônica ou meio eletrônico, deve ter prazo máximo SLA acordado para resolução da falha identificada.
- 1.3.1.19.4.5 Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única tanto para a CONTRATANTE como para a CONTRATADA, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Proativa.
- 1.3.1.19.4.6 As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal on-line, deverão conter no mínimo: número do chamado, data e hora de abertura, data e hora de fechamento, descrição do problema, ações tomadas para solução, identificação do técnico responsável pelo atendimento e identificação do agente da CONTRATANTE que realizou os testes de aceite.
- 1.3.1.19.4.7 As tentativas de contato com os técnicos da CONTRATANTE para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado.
- 1.3.1.19.4.8 Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da CONTRATANTE, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, para encerrar os chamados solucionados.
- 1.3.1.19.4.9 Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pela CONTRATANTE, na implantação do serviço.
- 1.3.1.19.5 Portal de Gerência
- 1.3.1.19.5.1 A visualização das informações deverá ser via WEB, através de protocolo HTTPS.
- 1.3.1.19.5.2 O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de, no máximo, 5 minutos, podendo ser configurável.
- 1.3.1.19.5.3 A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando no mínimo as funcionalidades listadas nos itens abaixo:
- 1.3.1.19.5.3.1. Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade.
- 1.3.1.19.5.3.2. Status de todos os elementos que compõem a topologia da rede para a prestação dos serviços.
- 1.3.1.19.5.3.3. Visualização da utilização de banda dos circuitos, pelo menos, diário e mensal, com a opção de consulta de dados históricos.
- 1.3.1.19.5.3.4. Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos.
- 1.3.1.19.5.3.5. Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados.
- 1.3.1.19.6 Relatórios
- 1.3.1.19.6.1 O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do SLA estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA, no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
- 1.3.1.19.6.2 Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a CONTRATADA deverá também apresentar um relatório à CONTRATANTE, e torná-lo disponível no Portal, para fins de comprovação de atendimento do acordo de nível de serviço contratado, onde estejam apurados os seguintes itens:
- 1.3.1.19.6.2.1 Nome da Contratante;
- 1.3.1.19.6.2.2 Designação do circuito;
- 1.3.1.19.6.2.3 Localidade do circuito;
- 1.3.1.19.6.2.4 Número de chamados do período, por localidade;
- 1.3.1.19.6.2.5 Tempo de reparo de cada chamado no período, por localidade;
- 1.3.1.19.6.2.6 Disponibilidade apurada por localidade;
- 1.3.1.19.6.3 Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para períodos anteriores a 90 dias. Para fins destes relatórios deverá ser considerado o mês normal, ou seja, com todos os dias que o compõe:
- 1.3.1.19.6.3.1 Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diárias, semanal e mensal.
- 1.3.1.19.6.3.2 Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.
- 1.3.1.19.6.3.3 Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado.
- 1.3.1.19.6.3.4 Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados.
- 1.3.1.19.6.3.5 Relatório de Acompanhamento de SLA: descritivo de SLA, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador estabelecido no item ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS.
- 1.3.1.19.6.3.6 Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente.
- 1.3.1.19.6.4 Todos os relatórios digitais deverão permitir o uso de filtros para visualizar as informações: Filtro por período desejado, por localidade.
- 1.3.1.19.6.5 Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
- 1.3.1.19.6.6 A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros. Esses dados deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE ao final do contrato.

1.3.2 Grupo 3: Fornecimento e instalação de equipamentos na cidade de Manaus

1.3.2.1 Descrição do Objeto: A contratação visa à modernização da infraestrutura de rede LAN do TJAM, abrangendo a aquisição, instalação, configuração e manutenção de equipamentos de rede, além de treinamento técnico e suporte especializado. O objetivo é garantir maior conectividade, segurança e eficiência operacional para todas as unidades judiciais do TJAM.

1.3.2.2 As especificações técnicas que detalham os bens e serviços objeto deste grupo estão descritos no Anexo III (SEI nº 2445559).

1.3.2.3 Forma de Acompanhamento do Atendimento aos Prazos de Garantia e Níveis Mínimos de Qualidade Aceitável de Serviços Exigidos (NSE)

1.3.2.3.1. Os tempos de resposta e de solução para os chamados técnicos abertos serão contados a partir do registro dos mesmos através de contato telefônico ou por outro meio disponível.

1.3.2.3.2. Quanto aos níveis de SLA:

1.3.2.3.2.1 Ficam estabelecidos níveis mínimos de serviço a serem cumpridos pela CONTRATADA, com mensuração consolidada mensal e emissão de relatórios pelos fiscais do contrato para sua aferição:

1.3.2.3.2.2 O prazo de solução é o período compreendido entre a abertura do chamado pelo Tribunal e a solução efetiva do mesmo.

1.3.2.3.2.3 A Contratada deverá atender e solucionar todos os chamados, conforme os prazos estabelecidos.

1.3.2.3.2.4 Os prazos de atendimento definidos pelo Tribunal são os relacionados na tabela a seguir:

Falhas/Serviço	Prazo de Solução
Instabilidade do Sistema	6 Horas Úteis
Resolução de dúvidas de utilização	48 Horas

1.3.2.3.2.4.1 Na hipótese do descumprimento do nível de qualidade aceitável, o Tribunal poderá aplicar sanções administrativas, conforme tabela abaixo:

Serviço	Falhas	Grau da Infração	Tipo de Multa
Disponibilidade do Sistema	Atraso injustificado na instalação do sistema e habilitação dos usuários entre 6 a 12 horas consecutivas.	Descumprimento de obrigações contratuais, consideradas leves	1
	Atraso injustificado na instalação do sistema e habilitação dos usuários superior a 12 horas consecutivas.	Erros de execução do objeto	2
	Atraso injustificado na instalação do sistema superior a 12 horas consecutivas.	Execução imperfeita do objeto	3
Suporte Técnico	Chamados sem resposta entre 48 a 72 horas.	Descumprimento de obrigações contratuais, consideradas leves	1
	Chamados ao suporte em prazo superior a 72 horas.	Execução imperfeita do objeto	3

1.3.2.6.2.4.1.1 As penalidades a serem aplicadas pela Contratante estão discriminadas no Anexo V deste Termo de Referência.

1.3.2.7 A modernização da rede LAN do TJAM envolve, além da atualização dos ativos de rede, a integração com o sistema de gerenciamento unificado Aruba Central, já devidamente adquirido e implantado por meio do Contrato Administrativo nº 001/2025. Essa solução permite uma administração centralizada, inteligente e em nuvem dos switches da marca Aruba, otimizando as operações da equipe de infraestrutura de TI com maior agilidade, visibilidade e controle.

1.3.2.7.1 Considerando o elevado número de switches Aruba que compõem o parque tecnológico da instituição, torna-se inviável a gestão individualizada desses equipamentos. A plataforma Aruba Central se mostra, portanto, essencial para a operação eficiente e centralizada da rede, permitindo o gerenciamento de todos os pontos de acesso e switches por meio de uma interface única.

1.3.2.7.2 Diante disso, é imprescindível que todos os novos switches eventualmente adquiridos ou substituídos sejam integralmente compatíveis com o Aruba Central, garantindo sua gestão plena e nativa pela plataforma já em operação, sem necessidade de soluções paralelas ou adaptações.

1.3.2.7.3 A adoção e padronização do Aruba Central como solução de gerenciamento de rede traz benefícios significativos para o TJAM, tais como:

1.3.2.7.3.1 *Gestão simplificada e centralizada:* Através do Aruba Central, todos os switches e demais dispositivos de rede são administrados por meio de um painel único e intuitivo, o que reduz a complexidade operacional e facilita a atuação da equipe técnica.

1.3.2.7.3.2 *Eficiência operacional e automação:* A plataforma permite automatizar tarefas recorrentes como provisionamento, atualização de firmware, configuração de VLANs e políticas de segurança, reduzindo falhas humanas e otimizando os recursos da equipe de TI.

1.3.2.7.3.3 *Segurança aprimorada:* Com políticas de segurança unificadas e monitoramento contínuo por meio da plataforma, é possível detectar anomalias, aplicar regras de acesso e garantir uma proteção mais eficaz contra ameaças internas e externas.

1.3.2.7.3.4 *Melhoria no desempenho da rede:* O Aruba Central permite análise contínua da performance dos switches e pontos de acesso, possibilitando ajustes dinâmicos que otimizam o tráfego de dados e proporcionam uma experiência mais estável e eficiente aos usuários.

1.3.2.7.3.5 *Redução de equipamentos e simplificação da arquitetura:* A centralização do gerenciamento dispensa a necessidade de múltiplas controladoras físicas, reduzindo pontos de falha, consumo de energia e custos com manutenção.

1.3.2.7.4 Assim, caberá à CONTRATADA garantir que todos os serviços e equipamentos ofertados no âmbito desta contratação sejam plenamente compatíveis com o sistema Aruba Central, assegurando sua integração à plataforma de gerenciamento já implantada no TJAM.

1.3.3 Grupo 4: Serviço de NOC/SOC e Resposta a Incidente

1.3.3.1. ITEM 13 do GRUPO 4 – Serviços Gerenciados de Monitoramento de Ambiente Tecnológico e Segurança da Informação – NOC/SOC

1.3.3.1.1. Características Gerais:

1.3.3.1.1.1. O NOC/SOC deverá ser planejado e executado pela CONTRATADA em conformidade com as melhores práticas de gerenciamento de serviços de TIC e de segurança da informação.

1.3.3.1.1.2. O NOC/SOC deverá operar em regime ininterrupto, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

1.3.3.1.1.3. O NOC/SOC deverá operar remotamente sobre o ambiente da CONTRATANTE.

1.3.3.1.1.4. A equipe designada pela CONTRATADA deverá ser tecnicamente capacitada e dimensionada para atender integralmente aos requisitos deste ETP.

1.3.3.1.2. Atividades do NOC/SOC:

1.3.3.1.2.1. Executar rotinas e procedimentos técnicos diários para prevenir, detectar e tratar incidentes e problemas no ambiente tecnológico da CONTRATANTE, de forma proativa.

1.3.3.1.2.2. Assegurar que as ferramentas de monitoramento e segurança da informação estejam atualizadas, estáveis e configuradas de forma adequada para manter informações fidedignas do parque tecnológico.

1.3.3.1.2.3. Promover o Gerenciamento de Incidentes, abrangendo comunicação, identificação, tratamento, resolução e/ou escalonamento de alertas oriundos das ferramentas do NOC (Zabbix) e do SOC (Wazuh/Grafana), integrando as equipes envolvidas.

1.3.3.1.2.4. Promover o Gerenciamento de Problemas, garantindo análise de causa raiz, tratamento e resolução dos alertas e eventos gerados.

1.3.3.1.2.5. Realizar abertura e acompanhamento de chamados junto a terceiros contratados pela CONTRATANTE em caso de indisponibilidade ou degradação de serviços, coordenando o processo de atendimento.

1.3.3.1.2.6. Elaborar e disponibilizar relatórios técnicos periódicos e sob demanda, a partir das informações geradas pelo Zabbix (NOC), Wazuh e Grafana (SOC).

1.3.3.1.2.7. Atividades de Liberação de Sistemas Críticos:

1.3.3.1.2.7.1. Executar e/ou acompanhar homologações e liberações de atualizações em sistemas críticos da CONTRATANTE (ex.: Projudi, SAJ, SEI etc.), conforme solicitação.

1.3.3.1.2.7.2. Documentar em passo a passo os procedimentos realizados, entregando relatório técnico.

1.3.3.1.2.7.3. Executar tais atividades fora do horário comercial, inclusive em finais de semana, de forma presencial e/ou remota.

1.3.3.1.2.7.4. A CONTRATADA deverá garantir profissionais disponíveis sempre que comunicada pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

1.3.3.1.3. Serviços Gerenciados de Monitoramento de Ambiente Tecnológico – NOC:

1.3.3.1.3.1. Escopo de monitoramento através do Zabbix Community:

1.3.3.1.3.1.1. Monitoramento de Rede.

1.3.3.1.3.1.2. Monitoramento de Servidores.

1.3.3.1.3.1.3. Monitoramento de Ambientes de Nuvem.

1.3.3.1.3.1.4. Monitoramento de Máquinas Virtuais.

1.3.3.1.3.1.5. Monitoramento de Aplicativos.

1.3.3.1.3.1.6. Monitoramento de Bancos de Dados.

1.3.3.1.3.1.7. Monitoramento de Datacenter.

1.3.3.1.3.2. Condições de execução (NOC):

1.3.3.1.3.2.1. O monitoramento deverá ser realizado utilizando exclusivamente o Zabbix Community, instalado no ambiente da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA sua administração, atualização, manutenção, suporte e operação integral.

1.3.3.1.3.2.2. O Gerenciamento Técnico e Administrativo do Zabbix, incluindo cadastro de itens, configuração de parâmetros, manutenção preventiva/corretiva e atualização da plataforma, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.3.3.1.3.3 O Anexo IV (SEI nº2445560) contém informações detalhadas da Infraestrutura e da Topologia de TIC do TJAM.

1.3.3.1.4. Serviços Gerenciados de Segurança da Informação (SOC):

1.3.3.1.4.1. Composição dos serviços de administração, instalação, integração, atualização, manutenção, monitoramento, resposta a incidentes e suporte técnico das soluções Wazuh, Graylog e Grafana, abrangendo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

1.3.3.1.4.1.1. Instalação do Wazuh e Gestão de Agentes

1.3.3.1.4.1.1.1. Realizar a instalação inicial do Wazuh e agentes em todos os servidores, estações de trabalho, ativos de rede e ativos em nuvem do parque tecnológico.

1.3.3.1.4.1.1.2. Garantir que todos os agentes sejam configurados de forma adequada, reportando ao Wazuh Manager e com logs devidamente coletados.

1.3.3.1.4.1.1.3. Manter o ciclo de vida dos agentes, realizando atualizações periódicas, reinstalação em caso de falhas e auditoria constante para identificar endpoints sem agente instalado.

1.3.3.1.4.1.1.4. Promover a integração dos novos ativos ao ambiente monitorado, garantindo que não haja falhas de cobertura.

1.3.3.1.4.1.2. Administração da Plataforma

1.3.3.1.4.1.2.1. Verificar diariamente o status do servidor Wazuh Manager, dos Wazuh Indexers e do Wazuh Dashboard, garantindo integridade e disponibilidade da solução.

1.3.3.1.4.1.2.2. Monitorar conectividade entre agentes e servidor, corrigindo falhas de comunicação e assegurando cobertura integral do parque.

1.3.3.1.4.1.3. Atualização e Gestão de Regras

1.3.3.1.4.1.3.1. Acompanhar e aplicar atualizações regulares do Wazuh Ruleset.

1.3.3.1.4.1.3.2. Customizar regras conforme riscos e particularidades da CONTRATANTE.

1.3.3.1.4.1.3.3. Criar exceções e ajustes para reduzir falsos positivos, mantendo alta efetividade de detecção.

1.3.3.1.4.1.4. Monitoramento e Correlação de Eventos (SIEM)

1.3.3.1.4.1.4.1. Coletar, centralizar e correlacionar eventos de segurança, logs de sistemas operacionais priorizando sistemas, firewalls, switches, servidores de aplicação, ativos em nuvem e serviços críticos.

1.3.3.1.4.1.4.2. Detectar incidentes como tentativas de intrusão, malware, falhas de autenticação, movimentação lateral, escalonamento de privilégios e acessos não autorizados.

1.3.3.1.4.1.4.3. Gerar dashboards e relatórios em tempo real, disponibilizando evidências ao SOC e à área de Segurança da Informação.

1.3.3.1.4.1.5. Resposta a Incidentes e Correção de Eventos Críticos

1.3.3.1.4.1.5.1. Atuar diretamente no tratamento de incidentes de segurança, seguindo o plano de resposta a incidentes da CONTRATANTE.

1.3.3.1.4.1.5.2. Executar ações de Active Response, como bloqueio de IPs maliciosos, finalização de processos suspeitos, isolamento de endpoints comprometidos e aplicação de correções emergenciais. Incidentes que demandem investigação aprofundada, análise forense ou resposta emergencial de maior complexidade serão escalados para consumo do banco de horas de resposta a incidentes cibernéticos.

1.3.3.1.4.1.5.3. Registrar todas as ocorrências críticas em relatórios técnicos e acionamento de chamados, detalhando medidas de contenção, erradicação e recuperação.

1.3.3.1.4.1.5.4. Apoiar a área responsável na comunicação e coordenação de resposta a incidentes, garantindo rastreabilidade e documentação completa.

- 1.3.3.1.4.1.6. Detecção de Intrusão em Hosts (HIDS)
- 1.3.3.1.4.1.6.1. Ativar e monitorar continuamente o File Integrity Monitoring para identificar alterações não autorizadas em arquivos de sistema e aplicações críticas.
- 1.3.3.1.4.1.6.2. Validar alertas sobre execução de processos suspeitos, escalonamento de privilégios, instalação de backdoors e alterações em registros críticos do sistema.
- 1.3.3.1.4.1.7. Gestão de Vulnerabilidades
- 1.3.3.1.4.1.7.1. Executar varreduras periódicas com o módulo de Vulnerability Detection, correlacionando com bancos NVD, CVE e OVAL.
- 1.3.3.1.4.1.7.2. Produzir relatórios de vulnerabilidades priorizados por criticidade e apoiar o time de infraestrutura na aplicação dos patches e correções necessárias.
- 1.3.3.1.4.1.8. Integração com Inteligência de Ameaças
- 1.3.3.1.4.1.8.1. Monitorar e correlacionar eventos com indicadores de comprometimento (IoCs) de Threat Intelligence Feeds.
- 1.3.3.1.4.1.8.2. Identificar conexões externas com C2, domínios maliciosos, IPs suspeitos e atividades anômalas de rede.
- 1.3.3.1.4.1.9. Monitoramento de Nuvem e Containers
- 1.3.3.1.4.1.9.1. Se necessário, configurar e acompanhar monitoramento em AWS, Azure e GCP, avaliando permissões excessivas, acessos administrativos e anomalias.
- 1.3.3.1.4.1.9.2. Auditar logs de Docker e Kubernetes, garantindo a integridade de containers e clusters.
- 1.3.3.1.4.1.10. Monitoramento de Conformidade e Auditoria
- 1.3.3.1.4.1.10.1. Ativar módulos de compliance monitoring para LGPD, ISO 27001 e outras normas aplicáveis.
- 1.3.3.1.4.1.10.2. Gerar relatórios periódicos de conformidade para apoiar auditorias internas e externas.
- 1.3.3.1.4.1.11. Relatórios e Evidências Operacionais
- 1.3.3.1.4.1.11.1. Emitir relatórios diários de incidentes críticos.
- 1.3.3.1.4.1.11.2. Emitir relatórios semanais sobre vulnerabilidades e status dos agentes.
- 1.3.3.1.4.1.11.3. Emitir relatórios mensais consolidados com indicadores de ameaças detectadas, incidentes tratados, endpoints não conformes e recomendações de melhoria.
- 1.3.3.1.4.1.11.4. Registrar todos os eventos relevantes para compor trilhas de auditoria.
- 1.3.3.1.4.1.12. Backup e Continuidade
- 1.3.3.1.4.1.12.1. Verificar rotinas automáticas de backup da base do Wazuh e validar periodicamente a restauração.
- 1.3.3.1.4.1.12.2. Garantir plano de continuidade do monitoramento SIEM, mesmo em caso de falha do servidor principal.
- 1.3.3.1.4.1.13. Descoberta e Inventário de Ativos
- 1.3.3.1.4.1.13.1. Executar varreduras periódicas para identificar ativos não gerenciados ou sem agente instalado, promovendo sua inclusão imediata no ambiente monitorado.
- 1.3.3.1.4.1.13.2. Consolidar inventário atualizado de endpoints, servidores e dispositivos monitorados pelo Wazuh. As informações de inventário geradas por esta e outras soluções serão consolidadas em uma base unificada ou apresentadas de forma integrada no Grafana.
- 1.3.3.1.4.2. Composição dos serviços de administração, atualização, manutenção, monitoramento, migração, resposta a incidentes e suporte técnico da solução Graylog, abrangendo, mas não se limitando, às seguintes atividades:
 - 1.3.3.1.4.2.1. Administração da Plataforma
 - 1.3.3.1.4.2.1.1. Manter a solução já implementada, assegurando que sua operação esteja em conformidade com as melhores práticas de mercado.
 - 1.3.3.1.4.2.1.2. Verificar diariamente o status dos servidores de aplicação, banco de dados e indexadores do Graylog, assegurando alta disponibilidade e integridade da solução.
 - 1.3.3.1.4.2.1.3. Instalar os agentes e monitorar a ingestão de logs, garantindo que todos os ativos de rede, sistemas e serviços (com foco em Active Directory e ambientes Windows) estejam enviando registros em tempo real para o Graylog.
 - 1.3.3.1.4.2.1.3.1. Se solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser realizada a migração dos controles atualmente implementados no Graylog para a plataforma Wazuh, contemplando todas as regras, correlações, alertas, dashboards e relatórios de segurança. A CONTRATADA será responsável por planejar, executar, validar e documentar o processo de migração, garantindo a integridade das informações, a continuidade das operações de monitoramento e a equivalência ou melhoria dos controles existentes.
 - 1.3.3.1.4.2.1.4. Aplicar atualizações de versão, plugins e correções de segurança da plataforma Graylog, mantendo-a sempre alinhada às boas práticas.
 - 1.3.3.1.4.2.2. Monitoramento de Eventos de Segurança no AD
 - 1.3.3.1.4.2.2.1. Monitorar eventos de criação, habilitação, desabilitação e exclusão de usuários no AD, identificando acessos suspeitos ou criação indevida de contas.
 - 1.3.3.1.4.2.2.2. Acompanhar tentativas de logon local e conexões via RDP, acionando resposta imediata em caso de tentativas repetidas ou fora do horário de expediente.
 - 1.3.3.1.4.2.2.3. Identificar alterações de senha realizadas por usuários, suporte técnico ou sistemas automatizados, correlacionando com tentativas de acesso maliciosas.
 - 1.3.3.1.4.2.2.4. Detectar atividades relacionadas a elevação de privilégios ou inclusão de usuários em grupos administrativos, acionando contramedidas imediatas.
 - 1.3.3.1.4.2.3. Monitoramento de Serviços e Objetos de Sistema
 - 1.3.3.1.4.2.3.1. Monitorar eventos de instalação de novos serviços, garantindo que somente softwares autorizados sejam executados.
 - 1.3.3.1.4.2.3.2. Detectar exclusão de objetos críticos em File Servers, correlacionando com tentativas de sabotagem, vazamento ou exclusão indevida de dados.
 - 1.3.3.1.4.2.3.3. Acompanhar eventos de criação de novas tarefas agendadas, prevenindo uso malicioso de task scheduler para execução de malwares.
 - 1.3.3.1.4.2.4. Tentativas de Acesso e Falhas de Logon
 - 1.3.3.1.4.2.4.1. Identificar falhas de logon e tentativas repetidas de acesso a objetos, correlacionando com possíveis ataques de força bruta ou enumeração de contas.
 - 1.3.3.1.4.2.4.2. Correlacionar eventos de falha de logon com origens geográficas e dispositivos não reconhecidos, gerando alertas automáticos de segurança.
 - 1.3.3.1.4.2.5. Correlação Avançada e Alertas
 - 1.3.3.1.4.2.5.1. Configurar alertas no Graylog para eventos críticos como:
 - 1.3.3.1.4.2.5.1.1. Elevação de privilégios;
 - 1.3.3.1.4.2.5.1.2. Inclusão de usuários em grupos de administradores;
 - 1.3.3.1.4.2.5.1.3. Instalação de novos serviços;
 - 1.3.3.1.4.2.5.1.4. Tentativas de acesso a objetos sensíveis;
 - 1.3.3.1.4.2.5.1.5. Excesso de falhas de logon.
 - 1.3.3.1.4.2.5.2. Integrar os alertas do Graylog ao sistema de gestão de incidentes, com abertura automática de chamados para investigação pelo SOC.
 - 1.3.3.1.4.2.6. Resposta a Incidentes
 - 1.3.3.1.4.2.6.1. Atuar de forma proativa na correção de eventos críticos detectados no Graylog, como:
 - 1.3.3.1.4.2.6.1.1. Desabilitar contas comprometidas;
 - 1.3.3.1.4.2.6.1.2. Bloquear serviços não autorizados;
 - 1.3.3.1.4.2.6.1.3. Isolar máquinas envolvidas em atividades suspeitas;
 - 1.3.3.1.4.2.6.1.4. Forçar redefinição de credenciais em caso de comprometimento.
 - 1.3.3.1.4.2.6.2. Incidentes que demandem investigação aprofundada, análise forense ou resposta emergencial de maior complexidade serão escalados para consumo do banco de horas de resposta a incidentes cibernéticos.
 - 1.3.3.1.4.2.6.3. Documentar todas as ações tomadas, mantendo trilhas de auditoria completas.
 - 1.3.3.1.4.2.6.4. Apoiar a área de Segurança da Informação no ciclo de contenção, erradicação e recuperação dos incidentes.
 - 1.3.3.1.4.2.7. Relatórios e Evidências Operacionais
 - 1.3.3.1.4.2.7.1. Gerar relatórios diários de incidentes críticos.
 - 1.3.3.1.4.2.7.2. Gerar relatórios semanais de tendências, como tentativas de logon, acessos suspeitos e eventos de elevação de privilégios.
 - 1.3.3.1.4.2.7.3. Gerar relatórios mensais consolidados de indicadores de segurança, estatísticas de alertas e incidentes tratados via Graylog.
 - 1.3.3.1.4.3. Composição dos serviços de instalação, integração, administração, atualização, manutenção, monitoramento e suporte técnico da solução Grafana, em integração com Wazuh e Graylog, abrangendo, mas não se limitando, às seguintes atividades:
 - 1.3.3.1.4.3.1. Criação e Gestão de Dashboards
 - 1.3.3.1.4.3.1.1. Desenvolver dashboards customizados para melhor visualização de métricas de segurança e eventos críticos coletados pelo Wazuh e Graylog.
 - 1.3.3.1.4.3.1.2. Disponibilizar visões em tempo real para análise de incidentes, tendências de ameaças, vulnerabilidades e status de conformidade.
 - 1.3.3.1.4.3.1.3. Criar dashboards específicos para áreas distintas (SOC, Segurança da Informação, Infraestrutura), atendendo às necessidades operacionais da CONTRATANTE.

- 1.3.3.1.4.3.2. Integração e Monitoramento de Soluções
- 1.3.3.1.4.3.2.1. Integrar o Grafana com os dados do Wazuh e Graylog, consolidando alertas e indicadores de forma centralizada.
- 1.3.3.1.4.3.2.2. Configurar painéis de correlação entre vulnerabilidades, incidentes e eventos de log, permitindo análise rápida e tomada de decisão.
- 1.3.3.1.4.3.2.3. Implementar alarmes e notificações no Grafana para situações críticas, com integração ao sistema de chamados do SOC.
- 1.3.3.1.4.3.3. Relatórios Avançados e Visibilidade Estratégica
- 1.3.3.1.4.3.3.1. Emitir relatórios executivos com indicadores de performance, tendências de ataques e postura de segurança.
- 1.3.3.1.4.3.3.2. Consolidar informações do Wazuh (HIDS, vulnerabilidades, conformidade) e Graylog (logs, tentativas de acesso, elevação de privilégios) em relatórios unificados.
- 1.3.3.1.4.3.3.3. Disponibilizar relatórios customizados para apoiar auditorias, reuniões de gestão e processos de tomada de decisão estratégica.
- 1.3.3.1.4.4. Franquia 40 horas para Resposta Proativa a Incidentes de Segurança
- 1.3.3.1.4.4.1. Composição dos Serviços Gerenciados de Red Team Proativo (Avaliação Contínua da Postura de Segurança): Estes serviços têm como objetivo principal avaliar proativamente a postura de segurança da CONTRATANTE, identificar e validar vulnerabilidades antes de um incidente, simulando ataques realistas para fortalecer as defesas.
- 1.3.3.1.4.4.1.1. Testes de Invasão de Rede Externa (Perímetro Internet): Trimestral.
- 1.3.3.1.4.4.1.2. Testes de Invasão de Rede Interna: Semestral.
- 1.3.3.1.4.4.1.3. Testes de Email-Phishing: Semestral.
- 1.3.3.1.4.4.1.4. Password & Credential Assessment: Mensal.
- 1.3.3.1.4.4.1.5. As análises e testes serão realizados tanto por meio de ferramentas automatizadas quanto com atuação de equipe especializada de Red Team.
- 1.3.3.1.4.4.1.6. As vulnerabilidades identificadas por estes serviços e por outras ferramentas (Wazuh, OpenVAS/Greenbone, Trivy, OWASP ZAP) deverão ser registradas e publicadas em um sistema WEB centralizado, com acesso seguro, criptografado e devidamente autenticado. Cada vulnerabilidade registrada no sistema deverá estar acompanhada das informações necessárias para a sua adequada correção.
- 1.3.3.1.4.4.2. Composição dos serviços gerenciados de gestão de vulnerabilidades, riscos e conformidade de infraestrutura e aplicações web (OpenVAS/Greenbone Vulnerability Management, Trivy, OWASP ZAP e Wazuh):
- 1.3.3.1.4.4.2.1. Realizar análise contínua de até 500 servidores, ativos de rede, ativos de segurança e recursos em cloud computing, utilizando OpenVAS/Greenbone e Trivy para identificação e priorização de vulnerabilidades.
- 1.3.3.1.4.4.2.2. Executar varredura de até 50 (cinquenta) aplicações web por meio do OWASP ZAP, permitindo monitoramento contínuo e detecção de vulnerabilidades específicas.
- 1.3.3.1.4.4.2.3. Consolidar relatórios priorizados por criticidade, abrangendo servidores, ativos críticos, perímetro Internet e aplicações web. Todas as vulnerabilidades serão reportadas e gerenciadas através do sistema WEB centralizado.
- 1.3.3.1.4.4.2.4. Possibilidade de Utilização de Solução Própria da CONTRATADA para Análise de Vulnerabilidades:
- 1.3.3.1.4.4.2.4.1. É facultado à CONTRATADA, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, utilizar solução própria que otimize o processo de análise de vulnerabilidades em servidores, ativos de rede, ativos de segurança, recursos em cloud computing e aplicações web, desde que esta solução atenda integralmente ao escopo e entregue os mesmos resultados esperados dos serviços descritos nos itens 1.3.3.1.4.4.2.1 e 1.3.3.1.4.4.2.2 e que não gere custo adicional à CONTRATANTE.
- 1.3.3.1.4.5. Composição dos serviços de administração, atualização, manutenção, monitoramento e suporte técnico da solução Kaspersky Security Center (KSC)
- 1.3.3.1.4.5.1. Verificar o status do Servidor de Administração do Kaspersky Security Center, por meio da geração de relatórios e painéis para certificar-se do correto funcionamento dos servidores de rede.
- 1.3.3.1.4.5.2. Acompanhar diariamente as atualizações das bases de antivírus e módulos de proteção no KSC, assegurando que todos os endpoints recebam as últimas definições.
- 1.3.3.1.4.5.3. Monitorar os logs e alertas de segurança no KSC, com especial atenção às detecções do antivírus e de outros módulos de proteção. Em caso de incidentes não solucionados automaticamente, acionar através de chamados.
- 1.3.3.1.4.5.4. Identificar, nos relatórios do KSC, equipamentos com módulos de proteção desativados (ex.: File Anti-Virus, Web Anti-Virus, Network Attack Blocker), enviando comandos de ativação e aplicando correções necessárias.
- 1.3.3.1.4.5.5. Gerar relatórios semanais do KSC contendo estatísticas de atualização, detecção de ameaças e conformidade dos endpoints.
- 1.3.3.1.4.5.6. Realizar a limpeza e ajustes manuais de computadores que apresentem registros duplicados (ex.: IPs ou nomes duplicados) no banco de dados do KSC.
- 1.3.3.1.4.5.7. Verificar a execução dos backups automáticos da base de dados do KSC, programados periodicamente, garantindo que sejam concluídos com sucesso.
- 1.3.3.1.4.5.8. Realizar varreduras de descoberta de rede no KSC, com a finalidade de identificar computadores não gerenciados ou desprovidos de antivírus, promovendo sua integração ao ambiente. As informações de inventário geradas serão consolidadas em uma base unificada ou apresentadas de forma integrada no Grafana.
- 1.3.3.1.4.5.9. Enviar pacotes de atualização de software, patches e definições de segurança para os clientes que estiverem desatualizados.
- 1.3.3.1.4.5.10. Gerar relatórios mensais com os quantitativos de endpoints que apresentaram problemas críticos e que demandaram tratamento por meio de chamados técnicos.
- 1.3.3.1.4.6. Monitoramento da solução Aruba ClearPass
- 1.3.3.1.4.6.1. Monitorar os logs, alertas e eventos de autenticação e autorização no ClearPass, com atenção especial a falhas de login, tentativas de acesso indevido e dispositivos não conformes às políticas de segurança.
- 1.3.3.1.4.6.2. Identificar nos relatórios do ClearPass os dispositivos que não estejam em conformidade (ex.: endpoints sem antivírus atualizado, sem patches de sistema ou com configurações de segurança inadequadas), aplicando políticas de quarentena ou restrição de acesso.
- 1.3.3.1.4.6.3. Gerar relatórios semanais do ClearPass, com estatísticas de acessos permitidos, negados e dispositivos colocados em quarentena, consolidando a visibilidade do ambiente.
- 1.3.3.1.4.6.4. Realizar scans e varreduras de rede (profiling) utilizando os recursos nativos do ClearPass, com a finalidade de identificar dispositivos não autorizados, IoT não gerenciados ou endpoints sem conformidade, aplicando as devidas políticas de segurança. As informações de inventário e profiling geradas serão consolidadas em uma base unificada ou apresentadas de forma integrada no Grafana.
- 1.3.3.1.4.6.5. Gerar relatórios mensais consolidados contendo os quantitativos de acessos bem-sucedidos, falhas de autenticação, incidentes de não conformidade e dispositivos bloqueados, com indicadores de desempenho do NAC.
- 1.3.3.1.4.7. Canal de Atendimento
- 1.3.3.1.4.7.1. Deverá ser disponibilizado um Canal de Atendimento em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas em 7 (sete) dias na semana e em feriados.
- 1.3.3.1.4.7.2. O Canal de Atendimento deverá ser implementado por meio de ferramentas de comunicação disponibilizadas pela CONTRATADA de modo a garantir a disponibilidade de contato, sendo, no mínimo:
- 1.3.3.1.4.7.2.1. Via plataforma Google Meet.
- 1.3.3.1.4.7.2.2. Via aplicativo WhatsApp.
- 1.3.3.1.4.7.2.3. Via E-mail.
- 1.3.3.1.4.7.2.4. Via telefone, com a disponibilização de 2 (dois) números de contato.
- 1.3.3.1.4.7.2.5. Outros canais de comunicação poderão ser também disponibilizados pela CONTRATADA, desde que com a anuência da CONTRATANTE e sem prejuízo ao regime de atendimento especificado neste ETP.
- 1.3.3.1.4.8. Serviços de Resposta a Incidentes Cibernéticos, Investigação, Mitigação e Análise Forense (Banco de Horas). Estes serviços complementam as ações de resposta automatizadas/de primeiro nível das ferramentas (Wazuh, Graylog), sendo acionados para incidentes que demandem investigação aprofundada, contenção manual complexa, erradicação, recuperação emergencial, análise forense ou validação pós-incidente.
- 1.3.3.1.4.8.1. Consistem em serviços de preparação, detecção, análise, contenção, erradicação, recuperação em situação emergencial e em pós-incidente, por meio de banco de horas de 800 (oitocentas) horas a serem consumidas durante a vigência contratual, sob demanda da CONTRATANTE, bem como:
- 1.3.3.1.4.8.1.1. Recomendação de medidas para mitigação dos ataques e ameaças detectadas (adequação de regras de firewall, proteção de endpoint, atualização de sistema operacional, dentre outros).
- 1.3.3.1.4.8.1.2. Apoio na implementação de ações de remediação e/ou mitigação de vulnerabilidades de segurança da informação.
- 1.3.3.1.4.8.1.3. Assessoria na aplicação de atualizações de segurança no ambiente, quando pertinente.
- 1.3.3.1.4.8.1.4. Assessoria para restauração do ambiente ao seu estado normal de operação.
- 1.3.3.1.4.8.1.5. Definir, propor e executar uma estratégia para a mitigação e contenção do ataque.
- 1.3.3.1.4.8.1.6. Investigar e identificar no ambiente alvo ameaças persistentes ou vulnerabilidades passíveis de exploração, propondo soluções para a sua mitigação e, quando possível, realizar o tratamento das ameaças identificadas.
- 1.3.3.1.4.8.1.7. Identificar as vulnerabilidades exploradas pelo atacante que permitiram o comprometimento do ambiente.
- 1.3.3.1.4.8.1.8. Monitorar o ambiente, após a sua restauração, para identificar e conter novos ataques.
- 1.3.3.1.4.8.1.9. Responder a eventuais novos ataques cibernéticos.
- 1.3.3.1.4.8.2. Composição dos Serviços Gerenciados de Red Team Pós-Incidente: Estes serviços são acionados no contexto de resposta a incidentes, com foco na validação da remediação, identificação de vulnerabilidades persistentes após um comprometimento e avaliação da resiliência do ambiente após um ataque.
- 1.3.3.1.4.8.2.1. Teste de invasão do perímetro Internet e identificação de vulnerabilidades persistentes no ambiente.
- 1.3.3.1.4.8.2.2. Serviços de Password Assessment, para identificação de credenciais frágeis de usuário e senha de domínio AD, potencialmente exploradas por atacantes e utilizadas para comprometer o ambiente.

1.3.3.1.4.8.3. Demandas de Atividades:

1.3.3.1.4.8.3.1. A CONTRATANTE, para demandar a contratação das horas, deverá emitir Ordem de Serviço contendo as atividades a serem executadas pela CONTRATADA, total de horas estimadas para a execução de cada atividade.

1.3.3.1.4.8.3.2. Os projetos que se utilizam das 800 (oitocentas) horas poderão ter suas atividades gerais estimadas:

1.3.3.1.4.8.3.2.1. Serviços de preparação, detecção, análise, contenção, erradicação, recuperação em situação emergencial e em pós-incidente: 500 (quinhentas) horas.

1.3.3.1.4.8.3.2.2. Serviços de recomendações, apoio, assessoria e investigação: 300 (trezentas) horas.

1.3.3.1.4.8.3.3. Por se tratarem de atividades de segurança da informação onde o escopo do projeto não pode ser definido, tendo em vista que a motivação é futura, é permitido à CONTRATANTE redimensionar a estimativa de horas alocada para as atividades gerais acima descritas, desde que justificadas em Ordem de Serviço.

1.3.4. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. A aquisição do material decorrente do Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução nº 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

b) Resolução CNJ nº 468/2022 - Diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

c) Resolução CNJ nº 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

d) Resolução CNJ nº 615/2025 - Diretrizes para uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;

e) Lei nº 9.609/1998 - Lei do Software - Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador;

f) ABNT NBR 14565;

g) ABNT NBR 16869;

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

GRUPO 1: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado na cidade de Manaus						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM	pontos	1	12		
2	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	pontos	1	48		
3	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 100 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	pontos	9	108		
4	Serviço de instalação do ponto de acesso.	und	11	14		
5	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	und	11	14		
GRUPO 2: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado nas comarcas do interior do Estado do Amazonas						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
6	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM	pontos	1	12		
7	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 50 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	pontos	20	588		
8	Serviço de instalação do ponto de acesso.	und	21	50		
9	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	und	21	50		
Grupo 3: Fornecimento e instalação de equipamentos na cidade de Manaus						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
10	Switch gerenciado de distribuição (para unidades com alto tráfego de dados)	und.	1	4		
11	Interface 10g ethernet para longa distância	und.	18	72		
12	Instalação de switch gerenciado	serviço	1	4		
GRUPO 4: Serviço de NOC/SOC e Resposta a Incidente						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
13	Monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TIC do TJAM, em regime 24x7x365, através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center)	serviço	1	1		
14	Resposta a Incidentes Cibernéticos, Investigação, Mitigação e Análise Forense de Incidentes de Segurança	hora	100	800		

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, ob os códigos SETIC-2026-80, SETIC-2026-71, SETIC-2026-73 e SETIC-2026-74

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR GRUPO.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.7.1. Exclusivamente para os grupos 01 e 02, será permitida a subcontratação da "última milha", sendo assim considerado, a instalação de caixas e equipamentos e/ou a configuração de equipamentos, testes de sinal, latência e velocidade.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional: a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional: a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1 Grupos 1 e 2:

3.2.2.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a expertise da licitante na prestação de serviços de conectividade de dados utilizando tecnologia MPLS (Multi-Protocol Label Switching) ou tecnologia de transporte de dados com características de rede privada virtual (VPN Camada 2 ou Camada 3), não sendo aceitos atestados que comprovem unicamente o fornecimento de links de acesso à internet ou links de dados destinados tão somente a efetuar interligação entre os clientes e o backbone da licitante para fornecimento de internet.

3.2.2.1.2. As licitantes deverão comprovar estarem devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestar o serviço constante do objeto, mediante apresentação de Outorga de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) válida, conforme normas daquela Agência Reguladora.

3.2.2.1.3. As licitantes deverão comprovar possuir Contrato, Termo de Acordo ou documento equivalente com a concessionária de energia local (Amazonas Energia) para uso e compartilhamento de infraestrutura de postes, em conformidade com a regulamentação da ANEEL e ANATEL.

3.2.2.2. Grupo 3:

3.2.2.2.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a expertise da licitante na implementação de soluções de rede local (LAN) e rede sem fio (WLAN) em ambiente corporativo, contemplando, no mínimo, os seguintes escopos de serviço:

a) Implementação de solução de gerenciamento unificado de rede (LAN e WLAN), garantindo conectividade eficiente em todos os ambientes da infraestrutura de rede.

b) Implementação de solução de controle de acesso à rede (NAC - Network Access Control), que assegure a segurança e a gestão eficaz dos dispositivos e usuários conectados à rede, bem como a conformidade com os requisitos de segurança estabelecidos.

3.2.2.2.2. O licitante deverá comprovar ser uma empresa autorizada a comercializar produtos e serviços do fabricante Aruba, mediante apresentação de Declaração do fabricante Aruba (ou de seu distribuidor oficial no Brasil) que certifique que a licitante é um canal de revenda autorizado para comercializar produtos e prestar serviços da marca Aruba em território nacional.

3.2.2.3. Grupo 4:

3.2.2.3.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a expertise da licitante na prestação de serviços gerenciados de segurança da informação (MSSP - Managed Security Service Provider) em ambiente corporativo, com no mínimo 1.000 ativos, contemplando, no mínimo, 4 (quatro) dos 5 (cinco) escopos de serviço listados abaixo:

a) Serviços de Monitoramento de Segurança e Gestão de Eventos (SIEM - Security Information and Event Management).

b) Serviços de Gestão de Vulnerabilidades (Vulnerability Management).

c) Serviços de Teste de Invasão (Penetration Test).

d) Serviços de Campanhas de Simulação de Phishing (Phishing Simulation).

e) Serviços de Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (Incident Response).

3.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

3.2.6. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.7. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação - SETIC.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SETIC será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.1.1. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.2. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços.

4.3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3.1. Na prorrogação supradita, os itens serão renovados em sua totalidade e integralidade.

4.3.4. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.3.6. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. As vigências dos contratos a serem firmados serão de 12 (doze) meses, para os contratos oriundos dos grupos 1, 2 e 4, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.4.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, para o contrato oriundo do grupo 3, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.
- 5.2. **São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**
- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anomalia, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.26. A CONTRATANTE poderá, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, redistribuir as quantidades contratadas entre as diferentes unidades, respeitando:
- O limite máximo de cada item conforme estabelecido no quadro de quantitativos;
 - O valor global do contrato;
 - A disponibilidade técnica da CONTRATADA para atendimento no novo endereço.
- 5.2.27. A CONTRATANTE poderá solicitar a migração de pontos de acesso entre unidades, sem ônus adicional.
- 5.2.28. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será sob demanda.
- 6.1.1. Os eventuais acionamentos dos Grupos 1, 2 e 4 resultarão em contratações de natureza contínua, pois os itens desses grupos constituem serviços que visam atender a demanda do TJAM de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.
- 6.1.2. Os eventuais acionamentos do Grupo 3, por sua vez, resultarão em contratações por escopo, pois esse grupo resume-se a aquisição e implantação de equipamentos e infraestrutura de rede LAN, além de serviços associados à instalação e configuração.
- 6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição do acionamento de ARP e posterior assinatura do contrato, etc. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os objetos deverão ser entregues no conforme estabelecidos na respectivas ordens de fornecimento/serviço.
- 6.4. Os prazos da execução do início da contratação deverão obedecer as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5. A contratada deverá transferir conhecimento técnico à equipe do TJAM, incluindo capacitação sobre a operação e manutenção dos equipamentos e sistemas adquiridos.
- 6.6. Aplicar, no que couber, a Resolução CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- 6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.7.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo conforme determinação da SETIC.
- 6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 6.8. Garantia ou assistência técnica
- 6.8.1. Grupos 1 e 2
- 6.8.1.1. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, à FISCALIZAÇÃO, com no mínimo dois dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela CONTRATANTE.
- 6.8.2. Grupo 3
- 6.8.2.1. Toda a solução deste Grupo deverá considerar período de garantia por um prazo de 36 (trinta e seis) meses para a solução como um todo (hardware e software), exceto para os switches, que deverão ter sua garantia do tipo lifetime, extensível pelo período mínimo de 05 anos após o end of sales do equipamento;
- 6.8.2.2. Conforme disposto na lei 14.133/2021, Art. 40, inciso V, alínea a) (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho), todos os itens deverão ser da marca Aruba.
- 6.8.2.3. Os chamados serão abertos juntamente a autorizada oficial do fabricante no Brasil através de ligação telefônica no idioma português, website e e-mail durante a vigência da garantia. O suporte deverá ser na modalidade de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante o prazo de garantia;
- 6.8.2.4. Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de bugs;
- 6.8.2.5. Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição até o local onde o equipamento está instalado, obedecendo a modalidade NBD (Next Business Day).

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato Administrativo e na Ata de Registro de Preços, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR/ANS

8.1. Conforme Anexo I

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado ao Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delimitadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SULTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Métricas e Níveis de Serviços;
- b) Locais de Execução dos Serviços
- c) Especificações Técnicas;
- d) Infraestrutura e Topologia;
- e) Infrações, Graus, Multas e Penalidades;
- f) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- g) Estudo Técnico Preliminar;
- h) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 03/02/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2697107** e o código CRC **181ECDB3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO I - MÉTRICAS E NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação em que um enlace fim-a-fim venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$IDM = \frac{(T_o - T_i)}{T_o} * 100$ <p>Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em % T_o = período de operação (um mês) em minutos T_i = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos</p>
Periodicidade de aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mínima (em %): 95%
Pontos de controle	A CONTRATADA realizará , por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato
Relatórios de Níveis de Serviços	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente para CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados conforme definido neste termo de referência
Sanção	IDM <95% = Multa de moratória de 2% sobre o valor mensal do circuito a cada 0,1% abaixo de 95% no valor do IDM. Limitada a 10% do valor mensal do circuito

INDICADOR: RETARDO DA REDE	
Descrição do indicador	Tempo necessário para que um pacote de dados percorra o trajeto entre dois pontos da rede — neste caso, entre a unidade remota e o concentrador (hub) .
Fórmula de Cálculo	<p>A apuração do retardo da rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados entre a unidade remota e o concentrador (hub). A medição será realizada através do tempo de resposta destes pacotes, aferido com uma das ferramentas a seguir: ping, tracert, ou outra ferramenta equivalente. O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 90 milissegundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”.</p> <p>Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 91 milissegundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados.</p> $M_{ret} = \frac{T_{ret}}{4}$ <p>Onde: M_{ret} = Média de retardo da rede T_{ret} = Tempo de retardo</p>

INDICADOR: RETARDO DA REDE	
Periodicidade de Aferição	Sob demanda
Limiar de Qualidade	O limites máximo de latência exigido para 99,9% das medidas eventualmente efetuadas será de 90 ms;
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATANTE, submetendo para auditoria da CONTRATADA para verificação dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, sob demanda, à CONTRATANTE um relatório com o resultado da análise dos diversos valores eventualmente apurados e com as justificativas, se plausíveis, dos eventuais desvios apurados
Sanção	0,5% (cinco décimos por cento) por índice de erro aferido acima do retardo máximo permitido no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor do contrato.

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim
Fórmula de Cálculo	$TPP = \frac{(NPorigem - NPdestino)}{NPorigem}$ <p>Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes NPorigem = N° de pacotes na origem NPdestino = N° de pacotes no destino</p>
Periodicidade de Aferição	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim-a-fim, através de software de teste específico. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos, nos horário de maior tráfego, no mínimo, uma vez por dia.
Limiar de Qualidade	Perda de Pacote Máxima: 2%
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Sanção	TPP > 2% = Multa moratória de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a 10% do valor mensal do circuito

INDICADOR: TEMPO DE REPARO	
Descrição do indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace, na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa a solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Prazo Limite: Conforme item 6.1.18.5 do ETP e seus subitens.
Pontos de Controle	Solicitação aberta na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparos de um enlace
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade referente ao ANEXO II, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por Unidade.
Sanção	0,5% (cinco décimos por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2445556** e o código CRC **813E1385**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ANEXO

ANEXO II - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades da Capital	Endereço
Tribunal Arnaldo Péres	Av. André Araújo, s/nº - Aleixo. CEP 69.060-000.
Centro Adm. José de Jesus	Av. André Araújo, s/nº - Aleixo. CEP 69.060-000.
Fórum Henoch Reis	Rua Paraíba, s/n – Adrianópolis – Aleixo CEP: 69.061-970
Fórum Mário Verçosa	Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 – Aparecida – CEP: 69010-300
Fórum Lúcio Fonte	Av. Noel Nutels s/nº Cidade Nova I – CEP: 69.093-771.
Fórum Azarias Menescal	Av. Autaz Mirim, s/n – Jorge Teixeira – CEP 69085-000
Juizado Infracional	Rua Des. João Machado, s/n - Alvorada I, Manaus - AM – 69.043-360
Fórum Euza de Vasconcelos	R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260
Juizado Especial Nilton Lins	Rua Marquês de Monte Alegre, 1400, Pq das Laranjeiras, Manaus - AM, 69.058-040
Arquivo Geral	Av. Constantino Nery, 2575 - Flores, Manaus - AM, 69058-795
Casa da Justiça e Cidadania - Shopping São José	Alam. Cosme Ferreira, 8047, 2º piso, Shopping São José, Manaus - AM, 69.083-000
Casa da Justiça e Cidadania - Shopping Pq. 10 Mall	Av. Tancredo Neves, 654, 1º piso, Parque 10, Manaus - AM, 69054-700
Central de Transportes	Av. André Araújo, s/nº - Aleixo. CEP 69.060-000.

Unidades do Interior	Endereço
APUÍ	Av. 13 de Novembro, s/nº - Praça dos Três Poderes
AUTAZES	Rua Fabio Lucena, S/N - Waldomiro Sampaio
HUMAITÁ	Rua Dom José, s/n, Nova Esperança
IRANDUBA	Rodovia Carlos Braga, S/N KM2
ITACOATIARA	Av. Parque, s/nº - Pedreiras

Unidades do Interior	Endereço
ITAPIRANGA	Av. Presidente Getúlio Vargas, 151 - Centro
LÁBREA	Travessa Nazaré, 95 - Centro
MANACAPURU	Rua Almirante Tamandaré, 1.151 - Aparecida
NOVO AIRÃO	Av. Antenor Carlos Frederico, nº25 – Centro
PRESIDENTE FIGUEIREDO	Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol
RIO PRETO DA EVA	Av. Governador Domingos Monteiro, 7 - Centro
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Travessa Rui Araújo, s/n, Centro
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	Rua Justino de Melo, nº 89 - Centro
SILVES	Rua Raimundo Coronel de Assis, 150
PARINTINS	Estrada Parintins-Macurany, 159 - Conjunto João Novo - Centro
TABATINGA	Rua Rui Barbosa, s/nº - São Francisco
CODAJÁS	Rua 5 de Setembro
NOVA OLINDA	Rua Triunfo, nº 349 – Centro
MANAQUIRI	Rua Abílio Cintra, 845 - Centro
CAREIRO CASTANHO	Av. Adail de Sá, 362 - Centro



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/09/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2445557 e o código CRC FE783472.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕE A INFRAESTRUTURA DA SOLUÇÃO DE LAN A SER ADQUIRIDA PELO TJAM

1. REQUISITOS GERAIS PARA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE LAN

- 1.1. A solução deve ser ofertada com uma solução para gerenciamento unificada para os equipamentos de rede LAN no mínimo com as seguintes características, sem prejuízo das especificações previstas no item 14 (solução para controle de acesso) deste mesmo documento.
- 1.1.1. As especificações a seguir visam apresentar os requisitos necessários e funcionalidades para a solução de gerenciamento unificada de rede LAN e demais funções necessárias para atendimento deste projeto.
- 1.1.2. Visando mitigar os esforços dispendidos no desenvolvimento de integrações, é preferível que as licitantes proponentes optem por fornecer uma solução única;
- 1.1.3. Como forma de garantir a concorrência sem prejuízo da eficiência técnica exigida, será admitido, em caráter excepcional, a junção de diversas soluções para integração (e não apenas compatibilidade) entre si, desde que garantidas as funcionalidades de uma solução unificada.
- 1.1.4. Caso a solução ofertada seja feita por integração com produtos de diversos parceiros tecnológicos, a oferta deve estar homologada com os fabricantes e assim permitindo o pleno gerenciamento de rede pela ferramenta de modo a garantir total integração entre as soluções e fabricantes;
- 1.1.5. Para atendimento deste item, será exigido sendo que as informações de compatibilidade entre as soluções devem estar publicadas no site oficial de ambos os fabricantes ou em último caso, a emissão de uma carta de compatibilidade a ser providenciada junto aos fabricantes selecionados pela licitante.
- 1.1.5.1. Ainda sobre a carta de compatibilidade tratada no item anterior, ela deverá ser emitida em nome da comissão de licitação do respectivo processo de contratação, citando o número do processo e data, devidamente assinada pelo responsável técnico em nível nacional, citando o nome da licitante proponente, descrevendo o nome do produto ofertado, e expressando quais ações de integração serão realizadas com outras soluções, assumindo assim o compromisso de compatibilidade, tudo visando o correto funcionamento e garantindo que a proponente de fato esteja apta para atender todos os requisitos de compatibilidade e integração entre todos os produtos.
- 1.1.5.2. Pela sua natureza técnica, a carta de compatibilidade entre soluções deverá ser analisada pela equipe de contratações, que poderá pedir diligências, esclarecimentos ou mesmo recusar tecnicamente o documento, garantido ao licitante a oportunidade de defesa técnica do teor do documento sob análise.
- 1.1.2. Deve ser acessada através de provedores de nuvem pública ou on-premise, de forma virtualizada, na infraestrutura existente do TJAM. Caso a solução necessite, de acordo com as boas práticas do fabricante, mais que uma máquina virtual essa infraestrutura deve ser fornecida pela CONTRATADA.
- 1.1.3. As funcionalidades descritas devem ser providas no modelo SaaS (Software as a Service), como serviço, ou seja, todos os recursos de hardware, software, suporte, manutenção e segurança, para funcionamento da solução devem ser providos pelo fornecedor.
- 1.1.4. Deve ser acessível através de navegador WEB padrão, com criptografia de tráfego SSL v1.3.
- 1.1.5. Todo acesso deve ser controlado com autenticação de usuário em base própria e externa utilizando para isso Single-Sign-on através do protocolo SAML.
- 1.1.6. Os privilégios de acesso devem ser controlados através de RBAC (Role Base Access Control) permitindo derivar privilégios por usuário baseado em Roles para determinar quais níveis de acesso será permitido.
- 1.1.7. Deve prover tutoriais interativos como guia para acesso as facilidades básicas, incluindo no mínimo, criação de usuários e roles, configuração e gestão de redes, monitoramento de equipamentos e redes, diagnósticos e interface de usuário.
- 1.1.8. Deve permitir a gestão, monitoramento e ferramentas de diagnóstico para access points e switches através de um único painel.
- 1.1.9. Deve permitir a gestão, monitoramento e ferramentas de diagnóstico através de um único painel.
- 1.1.10. Toda a comunicação entre a solução de gerenciamento e os dispositivos gerenciados deve ser feita através de conexão segura SSL v1.3, utilizando porta TCP 443.
- 1.1.11. Os certificados digitais utilizados para estabelecimento desta comunicação segura devem estar armazenados em hardware específicos (raiz de confiança de nível de hardware - Root of Trust ou através de um módulo de plataforma confiável integrado - Trusted Platform Module - TPM) nos dispositivos a serem gerenciados.
- 1.1.12. As URLs de destino necessárias para estabelecimento da comunicação com os dispositivos a serem gerenciados devem ser disponibilizadas.
- 1.1.13. Deve encaminhar por e-mail o convite para o usuário concluir seu cadastro, incluindo a definição de senha, para acesso a plataforma, assim que seu e-mail for incluído como novo usuário.
- 1.1.14. Deve ser ofertado licenciamento (subscrição) de dispositivos a serem gerenciados pelos períodos de 3 (três) anos e com garantia de renovação desta garantia por pelo menos mais 02 (dois) anos após o término da garantia inicial.
- 1.1.15. Deve permitir que as licenças sejam migradas entre equipamentos da mesma família, para o caso de substituição de equipamentos com defeito ou outros, sem depender de abertura de chamado técnico para isso.
- 1.1.16. Deve contemplar todas as atualizações disponibilizadas de maneira automática durante o período de vigência das licenças, sem depender de intervenção manual do operador.
- 1.1.17. Deve disponibilizar aplicativo gratuito através das lojas oficiais (App Store e Google Play), específico para a implantação de uma nova localidade, permitindo a ativação de switches e access points.
- 1.1.18. A utilização do aplicativo para ativação deve ser controlada, permitindo definir, o usuário, localidade, data e hora em que poderá ser realizada.
- 1.1.19. O aplicativo para ativação deve permitir o envio de foto para comprovar o término da implantação pelo usuário, além de permitir o envio de instruções básicas para o instalador através do painel de acompanhamento e gestão da implantação.
- 1.1.20. Após marcada como concluída, ou finalizado o período para implantação, o usuário do aplicativo não terá mais acesso a referida rotina para implantação.
- 1.1.21. Toda a configuração, bem como a versão de software em que os equipamentos devem utilizar, devem ser automaticamente enviadas após a conclusão da implantação através do aplicativo.
- 1.1.22. Deve permitir o acesso a CLI dos Switches gerenciados através de console remota utilizando o protocolo SSH.
- 1.1.23. Deve estar disponível em português, permitindo alternar para o Inglês conforme desejado pelo operador.
- 1.1.24. A solução deve ter disponibilidade de no mínimo de 99,95% do tempo.
- 1.1.25. Deve permitir a configuração baseada em grupos, permitindo que em um mesmo grupo possam ser definidas graficamente as configurações para switches e access points.
- 1.1.26. As configurações do grupo ao qual o equipamento está associado devem ser substituídas pelas configurações associadas ao equipamento específico (interfaces, VLAN, endereçamento IP, gateway, hostname).
- 1.1.27. Os grupos devem permitir dois modos de configuração dos equipamentos, interface gráfica e através de templates em arquivos de linha de comando.
- 1.1.28. Os arquivos templates em linha de comando devem permitir a criação de variáveis e condicionantes para definição de parâmetros da configuração.
- 1.1.29. Deve permitir a visualização das diferenças de configuração entre o arquivo template e a configuração vigente no equipamento.
- 1.1.30. Deve permitir que os equipamentos sejam movimentados entre grupos diferentes, assumindo sempre a configuração do grupo de destino.
- 1.1.31. Deve permitir que as configurações sejam salvas através da criação de backups de configuração dos equipamentos gerenciados, permitindo o restore das mesmas através da interface gráfica de gerenciamento.
- 1.1.32. Deve permitir a criação e armazenamento de ao menos 20 versões de configurações de backup, permitindo ao administrador identificar as versões que não poderão ser substituídas por versões mais atualizadas.
- 1.1.33. Deve promover o ZTP (Zero Touch Provisioning) das configurações de equipamentos (switches e access points) sem necessidade de acesso local.
- 1.1.34. Deve ser capaz de fazer o provisionamento de switches a partir da sua configuração de fábrica, sem a necessidade de configuração local.
- 1.1.35. Deve permitir a configuração de política de conformidade de versão de software dos equipamentos por grupo de configuração.
- 1.1.36. Deve executar a atualização de software automática quando o equipamento for associado ao grupo de destino, obedecendo a versão definida na política de conformidade.
- 1.1.37. Deve permitir programar a atualização de software por localidade, definindo a data e horário para execução.
- 1.1.38. Deve possuir API (Application Programming Interface) aberta que permita o acesso e integração a solução de gerenciamento, não só para monitoramento, mas também para configuração dos equipamentos e seus grupos.
- 1.1.39. Deve possuir Streaming API, que permita o envio de informações a partir da solução de gerenciamento sem depender de requisições externas, entre elas:
- 1.1.39.1. Auditoria (conexão, configuração e firmware de equipamentos).
- 1.1.39.2. Localização (coordenadas de localização de clientes WI-FI).
- 1.1.39.3. Fluxo de sessões (sessões WEB dos clientes conectados através do WI-FI).
- 1.1.39.4. Monitoramento (status e estatísticas) de clientes.
- 1.1.39.5. Presença (detalhes de clientes conectados e não conectados à rede WI-FI).
- 1.1.39.6. Segurança (reportar alertas de WIDS).
- 1.1.40. Deve permitir o encaminhamento de alertas utilizando e-mail e WEBHOOK, considerando, no mínimo, os seguintes escopos de alertas para encaminhamento:
- 1.1.40.1. Alertas de Usuários.
- 1.1.40.2. Alertas de Pontos de Acesso WI-FI.
- 1.1.40.3. Alertas de Switches.
- 1.1.40.4. Alertas de conectividade com a solução de gerência.

- 1.1.40.5.Alertas de auditoria.
- 1.1.40.6.Alertas de localidade.
- 1.1.41.Deve identificar o dispositivo conectado à rede através da rede WI-FI, expondo os seguintes parâmetros:
- 1.1.41.1.Categoria.
- 1.1.41.2.Família.
- 1.1.41.3.Sistema Operacional.
- 1.1.41.4.Atributos de fluxo de tráfego por dispositivo:
- 1.1.41.4.1.Destinos acessados e host de destino.
- 1.1.41.4.2.Aplicações e grupos de aplicações.
- 1.1.42.Deve permitir a integração, através de API, com solução que permita validar a experiência dos usuários no acesso aos recursos de rede e aplicações internas, externas (SaaS) e customizadas, permitindo visibilidade do status verificado nos últimos 5 minutos através do dashboard por localidades.
- 1.1.43.Deve possuir capacidade para realizar análise de presença (Presence Analytics) com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 1.1.43.1.Obtenção de informações em tempo real e baseado em dados históricos, de quantos clientes potenciais passaram pela área de cobertura, quantos entraram, quantos se conectaram e qual o tempo médio de permanência na área de cobertura.
- 1.1.43.2.Realizar comparações de métricas por múltiplas localidades.
- 1.1.43.3.Permitir a customização de níveis de potência de sinal (RSSI) e limiares de tempo para medir o tráfego e realizar as categorizações.
- 1.1.43.4.Caso seja utilizado soluções de terceiros para análise de presença (Presence Analytics), estas devem ser homologadas pelo fornecedor dos equipamentos de rede.
- 1.1.1.Deve possuir capacidade para realizar relatórios com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 1.1.1.1.Capacidade de geração de relatório para armazenagem de informações.
- 1.1.1.2.Coleta de informações da rede por períodos pré-definidos.
- 1.1.1.3.Capacidade de geração e envio automático de relatórios por e-mail.
- 1.1.1.4.Caso seja utilizado soluções de terceiros para a geração de relatórios, estas devem ser homologadas pelo fornecedor dos equipamentos de rede.
- 1.1.1.Deve possuir capacidade para gerenciamento de convidados com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 1.1.1.1.Deve possuir recurso de gerenciamento de convidados permite que os usuários convidados se conectem à rede e, ao mesmo tempo, permite que o administrador controle o acesso dos usuários convidados à rede.
- 1.1.1.2.Os administradores podem criar um perfil de página inicial para seus usuários convidados.
- 1.1.1.3.Deve permitir a personalização do layout da página inicial (vertical ou horizontal) com base no tipo de dispositivo.
- 1.1.1.4.Deve permitir que os convidados acessem a Internet fornecendo as credenciais configuradas pelos operadores convidados ou suas respectivas credenciais de login na rede social.
- 1.1.1.5.Deve possuir capacidade de criar uma conta com permissão apenas de poder criar contas de usuários da rede Wi-Fi sem que tenha acesso as configurações dos elementos de rede ou outros serviços.
- 1.1.1.6.Deve permitir a criação de contas de usuários da rede Wi-Fi com prazos de tempo.
- 1.1.1.7.Deve permitir que os visitantes ou usuários convidados podem se registrar usando a página inicial ao tentar acessar a rede. A senha é entregue aos usuários por meio de impresso ou e-mail dependendo das opções selecionadas durante o cadastro.
- 1.1.1.8.Deve fornecer as credenciais de login por meio de impressão ou e-mail.
- 1.1.2.Deve possuir capacidade de projeto automatizado de redes sem fio nos padrões 802.11a, 802.11b e 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax, segundo a geografia dos prédios.
- 1.1.3.Deve considerar a área de cobertura e a banda por usuário desejada.
- 1.1.4.Deve permitir a visualização de alertas da rede em tempo real.
- 1.1.5.Deve permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF (áreas de sombra).
- 1.1.6.Deve monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal ruído, interferência, potência de sinal.
- 1.1.7.Deve possuir capacidade de listagem on-line da localização de usuário, endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1x.
- 1.1.8.Deve possuir informação visual e gráfica, planta baixa dos andares, para:
- 1.1.8.1.Visualização dos access points instalados, com estado de funcionamento.
- 1.1.8.2.Visualização do mapa de calor de RF (Heatmap).
- 1.1.8.3.Localização de ativos conectados à rede (equipamentos 802.11).
- 1.1.8.4.Localização de rogue APs.
- 1.1.9.Deve possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada AP;
- 1.1.10.Deve possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada AP remoto.
- 1.1.11.Deve permitir a administração centralizada dos APs sem a necessidade de configurar os APs individualmente.
- 1.1.12.Deve possibilitar a identificação de paredes e divisórias com respectivos níveis de atenuação por tipo (alvenaria, vidro, drywall e divisória).
- 1.1.13.Deve disponibilizar em painel gráfico de controle informações referentes à:
- 1.1.13.1.Sistemas operacionais e tipos de dispositivos que estão se conectando à rede.
- 1.1.13.2.Informações sobre chamadas de voz, seus protocolos e qualidade das mesmas.
- 1.1.13.3.Informações sobre os tipos de aplicações mais utilizados.
- 1.1.13.4.Informações sobre usuários conectados.
- 1.1.14.Deve possuir informação sobre possíveis ameaças à rede detectadas pelos sistemas gerenciados.
- 1.1.15.Deve possibilitar criação de regras de detecção de ameaças e correlacionar todos os dispositivos gerenciados.
- 1.1.16.Deve prover funcionalidades de aprendizagem de máquina para utilizar qualquer informação, massa de dados ou funcionalidade disponível na plataforma para desenvolver a inteligência operacional.
- 1.1.17.Deve possuir recursos de inteligência artificial para identificação de causa raiz e resolução de problemas.
- 1.1.18.Deve possuir capacidade de analisar grande volume de dados para identificar e resolver incidentes e realizar melhoria operacional.
- 1.1.19.Deve possuir capacidade de realizar filtragem dos eventos possibilitando análises mais limpas, ricas e focadas.
- 1.1.20.Deve realizar o agrupamento automático de alertas relacionados entre si facilitando o gerenciamento, a tomada de decisão e operação.
- 1.1.21.Deve possuir recursos de inteligência artificial para identificação de causa raiz e resolução de problemas.
- 1.1.22.Deve possuir recursos para analisar as razões dos problemas, descrições, impacto para os usuários e recomendações.
- 1.1.23.Deve possuir mecanismo de linguagem natural, onde o operador possa pesquisar guias de solução, usuários e localidades.
- 1.1.24.Deve possuir capacidades de aprendizado de máquina para identificar solicitações e perguntas ao suporte para treinar modelos e criar futuros insights de inteligência.
- 1.1.25.Deve ter capacidade de atualizar automaticamente as configurações de redes para eliminar eventuais impactos de tráfegos de clientes externos que estão degradando o desempenho do Wi-Fi.
- 1.1.26.Quando o assistente de inteligência artificial identificar um problema afetando a rede, deve mostrar quantos e quais switches e clientes foram afetados, sendo possível checar mais detalhes individualmente.
- 1.1.27.Deve criar baselines permitindo assim que seja possível comparar a rede com grupos de pares semelhantes.
- 1.1.28.Deve ser possível detectar e sugerir passos de resolução das seguintes falhas:
- 1.1.28.1.Os switches que possuem alta utilização de CPU e memória alta.
- 1.1.28.2.Os switches que possuem um número incomum de erros de porta.
- 1.1.28.3.Os switches que possuem um número alto com problemas de Power-over-Ethernet.
- 1.1.28.4.Os switches que possuem flaps de porta excessivos.
- 1.1.28.5.Os access points que possuem utilização de CPU e memória alta.
- 1.1.28.6.Os access points com número de mudanças de canais excessivas.
- 1.1.28.7.Os clientes com impacto na performance.
- 1.1.28.8.Problemas de DNS, DHCP e cobertura.
- 1.1.28.9.Os clientes que fizeram roaming excessivamente e com alta latência.
- 1.1.28.10.Os clientes com alto número de falhas de associação WIFI.
- 1.1.28.11.Os clientes com falhas de autenticação.
- 2.REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS
- 2.1.ITEM 10 do Grupo 3: SWITCH GERENCIADO DE DISTRIBUIÇÃO (PARA UNIDADES COM ALTO TRÁFEGO DE DADOS) -
- 2.1.1.Deve possuir no mínimo as seguintes características Gerais:
- 2.1.1.1.Deve possuir no mínimo 24 portas SFP/SFP+.
- 2.1.1.2.Deve possuir no mínimo 4 portas 40/100G QSFP+/QSFP28 ou performance superior.
- 2.1.1.3.Deve possuir 1 interface RJ-45 ou USB-C ou serial para acesso console local.
- 2.1.1.4.Deve possuir uma interface de gerenciamento out-of-band.
- 2.1.1.5.Deve possuir memória RAM de no mínimo 16GB.
- 2.1.1.6.Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 32MB.
- 2.1.1.7.Deve possuir uma memória não volátil (flash, SSD ou equivalente técnico), com pelo menos 32GB, para armazenamento persistente de configuração, arquivos, bancos de dados, scripts, entre outras aplicações.
- 2.1.1.8.Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 950 Mpps.
- 2.1.1.9.Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 1.280 Gbps.

- 2.1.1.10.A arquitetura deve permitir "Cluster" de Switches (par de switches) em que 2 (dois) switches interligados operem em conjunto, possibilitando a gerencia através de um endereço único (por exemplo, um IP virtual ou sincronismo de configurações). Deve implementar a solução de MC-LAG (MultiChassis Link Aggregation Group) ou tecnologia semelhante que possibilite funcionalidade idêntica, em que mesmo havendo conexões entre diferentes equipamentos pertencentes ao mesmo par de switches, seja disponibilizado somente um único caminho lógico e agregado de comunicação, eliminando desta forma a necessidade do uso do protocolo STP (Spanning Tree Protocol). Não serão aceitas soluções em condição de empilhamento ou em cascateamento.
- 2.1.1.10.1.Caso opere em cluster, o par de switches deve operar em alta-disponibilidade e possibilitar o upgrade de software sem que haja a parada do ambiente, com a mudança de tráfego entre os switches, caso necessário.
- 2.1.1.11.Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack 19".
- 2.1.1.12.Deve possuir fonte de alimentação interna redundante de 100/240VAC.
- 2.1.1.13.Deve suportar fans redundantes e hot-swappable.
- 2.1.1.14.Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242.
- 2.1.1.15.Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso V do artigo 40 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, este item deve ser do mesmo fabricante dos demais switches descritos neste termo de referência.
- 2.1.1.16.Deve possuir garantia do fabricante na modalidade lifetime, ou seja, até 5 (cinco) anos após a data de término da venda do equipamento ofertado.
- 2.1.1.17.Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos, (extensível a pelo menos mais dois anos, a critério da contratante) por declaração do fabricante (ou Part Number específico para este item) para substituição de peças de hardware na modalidade NBD (next business day). Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).
- 2.1.1.18.A fim de garantir que os produtos ou serviços a serem adquiridos atendam aos padrões de qualidade e confiabilidade essenciais para o sucesso do projeto, é obrigatório que o fabricante esteja incluído no relatório do Gartner de 2022 intitulado "Magic Quadrant for Wired and Wireless LAN Access Infrastructure". É importante ressaltar que essa referência ao relatório do Gartner não visa restringir a competição, mas sim assegurar a excelência técnica e a eficácia da solução.
- 2.1.1.19.É obrigatório incluir na proposta a marca e o modelo específico do(s) equipamento(s) e/ou software(s) e demais componente(s) e acessório (s) ofertado(s) para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.
- 2.1.2.Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades de Camada 2:
- 2.1.2.1.Deve implementar VLAN 802.1Q.
- 2.1.2.2.Deve implementar o padrão IEEE 802.1AK.
- 2.1.2.3.Deve implementar jumbo packets de pelo menos 9000 bytes.
- 2.1.2.4.Deve implementar LACP IEEE 802.3ad com até 50 grupos e até 8 portas por grupo.
- 2.1.2.5.Deve implementar port mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento.
- 2.1.2.6.Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais.
- 2.1.2.7.Deve suportar no mínimo 1000 VLANs configuradas simultaneamente.
- 2.1.2.8.Deve implementar VLAN Translation.
- 2.1.2.9.Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab).
- 2.1.2.10.Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível.
- 2.1.2.11.Deve implementar RSTP (802.1w).
- 2.1.2.12.Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s).
- 2.1.2.13.Deve implementar ERPS (Ethernet Ring Protection Switching).
- 2.1.2.14.Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 82.000 entradas
- 2.1.3.Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades de Camada 3:
- 2.1.3.1.Deve implementar roteamento estático.
- 2.1.3.2.Deve suportar tunelamento de tráfego IPv6 em redes IPv4.
- 2.1.3.3.Deve suportar dual Stack.
- 2.1.3.4.Deve implementar OSPF.
- 2.1.3.5.Deve implementar OSPFv3.
- 2.1.3.6.Deve implementar OSPF com suporte a autenticação MD5.
- 2.1.3.7.Deve implementar Graceful OSPF Restart conforme RFC 3623.
- 2.1.3.8.Deve implementar BGP-4.
- 2.1.3.9.Deve implementar VXLAN com BGP-EVPN
- 2.1.3.10.Deve implementar MP-BGP (Multi-Protocol BGP).
- 2.1.3.11.Deve implementar Policy-based Routing.
- 2.1.3.12.Deve implementar VRRP.
- 2.1.3.13.Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de encaminhamento bidirecionais.
- 2.1.3.14.Deve implementar servidor DHCP para IPv4 e IPv6.
- 2.1.3.15.Deve implementar DHCP relay.
- 2.1.3.16.Deve suportar no mínimo 24.000 rotas IPv4 e 12.000 rotas IPv6.
- 2.1.4.Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades para multicast:
- 2.1.4.1.Deve implementar MLD v1 e v2.
- 2.1.4.2.Deve implementar IGMP v2 e v3.
- 2.1.4.3.Deve implementar Multicast Service Delivery Protocol (MSDP).
- 2.1.4.4.Deve implementar Protocol Independent Multicast Source-Specific Multicast (PIM-SSM), Protocol Independent Multicast Dense Mode (PIM-DM) e Protocol Independent Multicast Sparse Mode (PIM-SM) para IPv4 e IPv6.
- 2.1.4.5.Deve implementar Protocol Independent Multicast (PIM) Multicast Boundary.
- 2.1.5.Deve possuir no mínimo as seguintes para Software Defined Networking:
- 2.1.5.1.Deve possuir interface REST API e scripting via Python.
- 2.1.5.2.Deve possuir solução embarcada, customizável e programável para monitoramento e análise de eventos que possa auxiliar na identificação e correção de problemas de redes, aplicações e eventos de segurança da informação com pelo menos as seguintes características:
- 2.1.5.2.1.Deve ser acessada via sistema operacional, por meio de máquina virtual, container ou sandbox disponível diretamente no equipamento.
- 2.1.5.2.2.Deve conter dados históricos correlacionados a alterações de configuração, fornecendo assim a capacidade de capturar, arquivar e acessar rapidamente o estado da rede em torno de um evento de rede.
- 2.1.5.2.3.Deve possuir capacidade de tomar uma ação dependendo do acontecimento ou limiar definido, como por exemplo, configurar um DHCP server, reiniciar um serviço ou abrir um ticket no suporte.
- 2.1.5.2.4.Deve possuir capacidade de visibilidade do tráfego de aplicativos. Como por exemplo, acompanhar o desempenho de aplicativos em nuvem, como Microsoft 365 ou Google Suite.
- 2.1.5.2.5.Deve possuir visibilidade de aplicativos como a integridade da fila de aplicações VOIP, bem como estatísticas de retransmissão de DHCP.
- 2.1.5.2.6.A solução deve ser executada em uma "sandbox", impedindo assim de usar uma quantidade excessiva de recursos da CPU.
- 2.1.5.2.7.Caso o equipamento não possua este recurso é possível entregar uma ferramenta on-premises ou em cloud com todo licenciamento necessário pelo período mínimo da garantia a ser contratada, sem prejuízo do prazo inicial de 36 meses.
- 2.1.6.Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades para QoS (Quality of Service) e ACL (Access Control List):
- 2.1.6.1.Deve implementar controle de storm de broadcast e multicast.
- 2.1.6.2.Deve implementar IEEE 802.1p.
- 2.1.6.3.Deve implementar Strict priority (SP) queuing e Deficit Weighted Round Robin (DWRR).
- 2.1.6.4.Deve implementar Data Center Bridging (DCB).
- 2.1.6.5.Deve implementar IP SLA.
- 2.1.6.6.Deve implementar ACL IPv4 e desejável para IPv6.
- 2.1.7.Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades para segurança:
- 2.1.7.1.Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control).
- 2.1.7.2.Deve implementar EST (Enrollment over Secure Transport).
- 2.1.7.3.Deve implementar autenticação 802.1x.
- 2.1.7.4.Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC.
- 2.1.7.5.Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares.
- 2.1.7.6.Deve implementar RADIUS. Não serão aceitas soluções similares.
- 2.1.7.7.Deve implementar SSHv2.
- 2.1.7.8.Deve possuir tecnologia para inicialização segura (secure boot ou equivalente técnico) através de uma raiz de confiança de nível de hardware (Root of Trust) ou através de um módulo de plataforma confiável integrado (Trusted Platform Module - TPM).
- 2.1.7.9.Deve suportar integração com ferramenta de controle de autenticação do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos.
- 2.1.7.10.Deve suportar integração com ferramenta de controle de autenticação do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux

- 2.1.8. Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades para gerenciamento:
 - 2.1.8.1. Deve implementar NTP.
 - 2.1.8.2. Deve suportar duas imagens de software na memória flash.
 - 2.1.8.3. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na memória flash.
 - 2.1.8.4. Deve implementar sFlow.
 - 2.1.8.5. Deve implementar Syslog.
 - 2.1.8.6. Deve implementar Secure SFTP (SFTP).
 - 2.1.8.7. Deve suportar RMON.
 - 2.1.8.8. Deve implementar SNMP v2/v3.
 - 2.1.8.9. Deve possuir bluetooth ou suportar a instalação de dongle USB Bluetooth para permitir a integração com o aplicativo mobile (Android e iPhone) com o objetivo de auxiliar os técnicos de campo para validar se os equipamentos foram configurados de forma correta. Este aplicativo deve possuir as funcionalidades para configurar, visualizar e gerenciar as configurações do equipamento. Poderão ser utilizadas soluções de terceiros para atendimento deste item.
- 2.1.9. Deve possuir no mínimo as seguintes características para licenciamento:
 - 2.1.9.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento.
 - 2.1.9.2. Deve ser fornecido devidamente licenciado para solução de gerenciamento unificada.
 - 2.1.9.3. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento
- 2.6. Item 11 do Grupo 3: INTERFACE 10G ETHERNET LONGA DISTÂNCIA
 - 2.6.1. Deve ser fornecido interface óptica compatível com SFP+ para conexão de fibras ópticas monomodo.
 - 2.6.2. Deve ser compatível com o padrão 10GBASE-LR para fibras ópticas de até 10.000 metros.
 - 2.6.3. Deve possuir conector LC duplex.
 - 2.6.4. Velocidade de 10GbE.
 - 2.6.5. Deve ser compatível com os switches que possuem portas SFP+ deste lote.
- 2.10. Item 12 do Grupo 3: INSTALAÇÃO DE SWITCH GERENCIADO
 - 2.10.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
 - 2.10.1.1. As atividades de instalação deverão ser realizadas dentro do horário comercial e nas dependências da Contratante.
 - 2.10.1.2. Deve ser devidamente desembalado e todos os seus componentes devem ser montados conforme as instruções do fabricante.
 - 2.10.1.3. Deve ser fixado de forma segura no rack padrão 19" fornecido pela contratante, seguindo as especificações e normas adequadas.
 - 2.10.1.4. Deve ser corretamente conectado à rede à alimentação elétrica fornecida pela contratante.
 - 2.10.1.5. Deve ser corretamente conectado à rede de dados (uplinks) utilizando cabos e conectores apropriados ofertados pela contratante.
 - 2.10.1.6. Deve ser realizada a atualização para a versão de firmware mais recente disponibilizada pelo fabricante, a fim de garantir que o dispositivo esteja com as últimas melhorias de desempenho e segurança.
 - 2.10.1.7. Deve ser realizada a configuração inicial do switch de acordo com as diretrizes e recomendações do fabricante, incluindo a atribuição de um endereço IP para gerenciamento, configuração de protocolos de gerenciamento (como SNMP e SSH) e definição de senhas de acesso.
 - 2.10.1.8. Deve ser configurado para suportar a segmentação da rede por meio de VLANs, conforme o planejamento técnico fornecido pela contratante, garantindo uma organização lógica eficiente da infraestrutura de rede.
 - 2.10.1.9. Devem ser configurados protocolos de redundância e resiliência (como STP, RSTP entre outros) visando garantir a disponibilidade contínua da rede e prevenção de loops de tráfego indesejados.
 - 2.10.1.10. Caso seja necessário, deverão ser realizadas as configurações de recursos de segurança adequados ao ambiente, como listas de controle de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego, autenticação de porta (802.1X) para controle de acesso baseado em identidade, entre outros recursos.
 - 2.10.1.11. Caso seja necessário, deverão ser realizadas as configurações para protocolos de roteamento, como OSPF (Open Shortest Path First) ou BGP (Border Gateway Protocol), para garantir a conectividade e o roteamento eficiente entre as diferentes redes.
 - 2.10.1.12. Deve ser configurado alertas e notificações no software de gerenciamento para receber notificações em tempo real sobre eventos críticos na rede, como falhas de link, quedas de dispositivos ou violações de segurança.
 - 2.10.1.13. Deve ser personalizado os alertas de acordo com as necessidades da contratante.
 - 2.10.1.14. Após as configurações dos switches deverão ser realizados testes de conectividade para verificar o correto funcionamento do equipamento, garantindo a comunicação adequada entre os dispositivos de rede e o tráfego de dados conforme as especificações exigidas.
 - 2.10.1.15. Após as configurações do gerenciamento dos switches deverão ser realizados testes de monitoramento para verificar o correto funcionamento da solução, garantindo a comunicação adequada entre os dispositivos de rede, testes de funcionalidades de monitoramento e relatórios para validação das informações coletadas.
 - 2.10.1.16. Ao final da implantação do projeto, deve ser fornecida à contratante toda a documentação detalhada referente às configurações aplicadas ao switch, incluindo endereços IP, configurações de VLAN, protocolos de gerenciamento, protocolos de redundância e resiliência, chaves de licenças, entre outros, para fins de registro e manutenção futura da rede.
 - 2.10.1.17. As instalações a serem feitas no município sede da Contratante serão presenciais e as que forem em municípios do interior poderão ser feitas de forma remota.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/09/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2445559** e o código CRC **156E5676**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ANEXO

ANEXO IV - INFRAESTRUTURA E TOPOLOGIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS (TJAM)

1. Infraestrutura Computacional

A infraestrutura de Data Center do TJAM é baseada em **tecnologia de hiperconvergência Nutanix**, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e centralização de recursos.

1.1. Clusters Principais

O TJAM mantém **6 clusters principais**, segmentados por finalidade:

- **TJAM-PRD-SIST** – aplicações e sistemas do ambiente produtivo.
- **TJAM-DR-SIST** – aplicações e sistemas no ambiente de Disaster Recovery (réplicas).
- **TJAM-PRD-DB** – servidores de bancos de dados no ambiente produtivo.
- **TJAM-DR-DB** – servidores de bancos de dados no ambiente de Disaster Recovery (réplicas).
- **TJAM-PRD-OBJ** – armazenamento de documentos judiciais em ambiente produtivo.
- **TJAM-DR-OBJ** – armazenamento de documentos judiciais no ambiente de Disaster Recovery (réplicas).

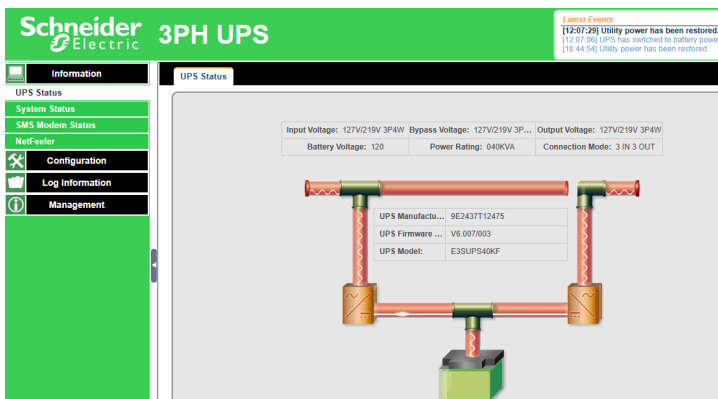
1.2. Capacidade Computacional Consolidada

- **Servidores físicos:** 32 unidades de alta performance.
- **Capacidade de processamento total:** ~ 2,671 THz.
- **Memória RAM total:** ~ 19,65 TiB.
- **Armazenamento total:** ~ 1.677 TiB.
- **Máquinas Virtuais (VMs):** ~ 570 VMs, cobrindo aproximadamente **98% dos ambientes do TJAM**.

2. Topologia de Comunicação Entre Sites

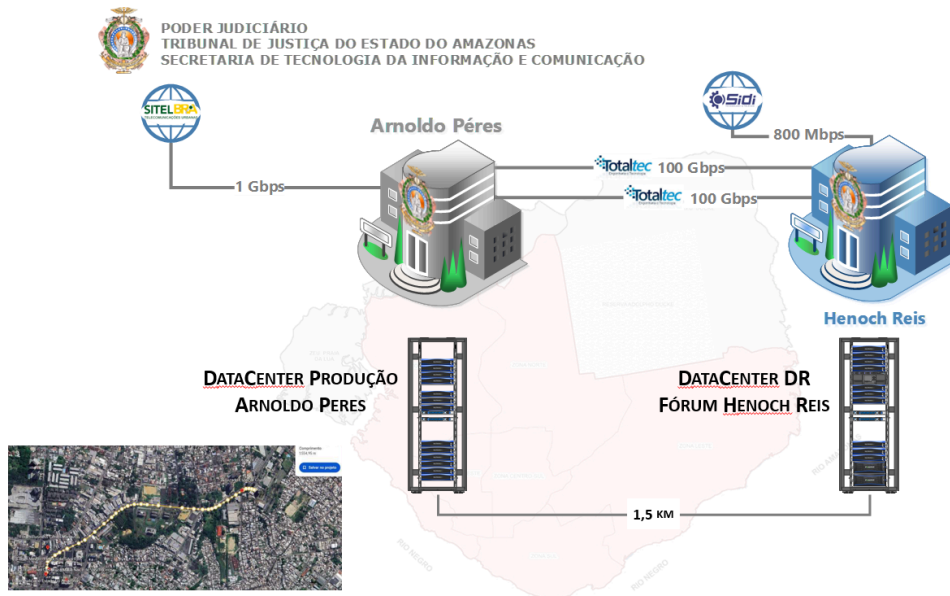
O TJAM mantém **dois principais sites (Produção e DR)**, ambos com infraestrutura redundante e mecanismos de segurança:

- **Sistema de detecção de incêndio;**
- **Sensores de temperatura e umidade;**
- **Refrigeração redundante;**
- **Circuitos elétricos redundantes;**
- **Conectividade redundante entre sites;**
- **Controle de acesso biométrico.**
- **UPS redundante totalmente monitorável via WEB/SNMP (sistemas X e Y);**

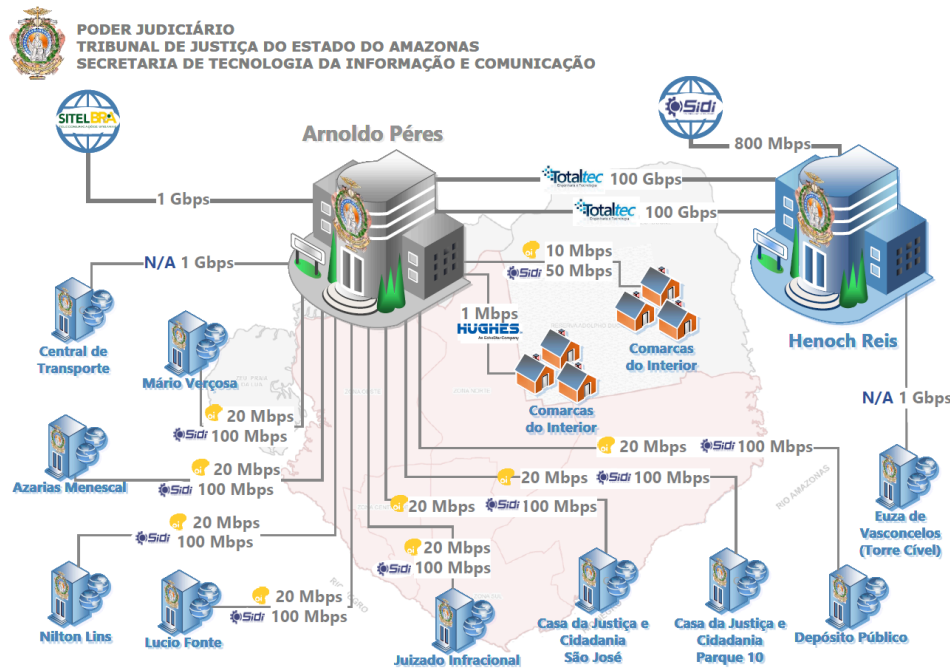


Essa configuração garante **resiliência operacional e continuidade dos serviços** críticos do Tribunal.

Topologia de Comunicação Entre os Principais Sites (Produção e DR)



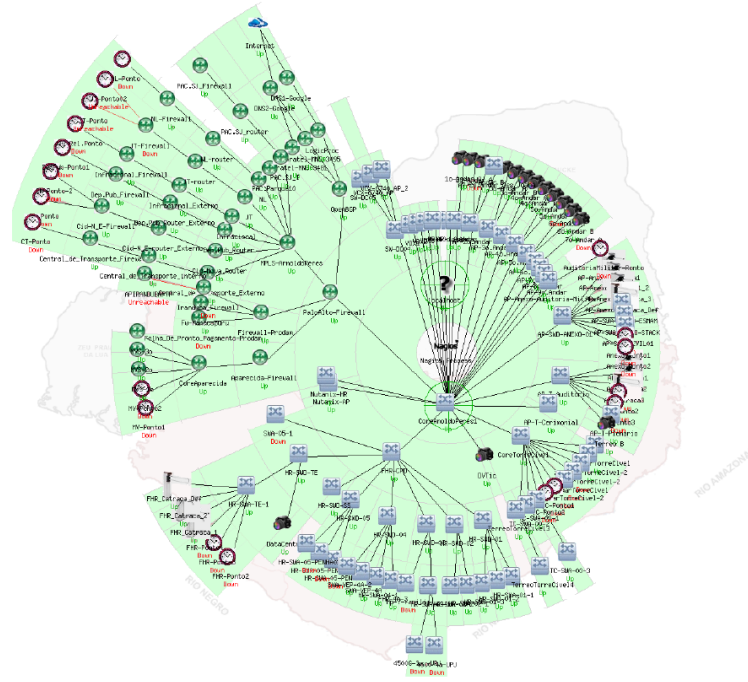
Topologia Geral de Distribuição no Estado



Topologia Lógica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos**, Servidor, em 16/09/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2445560** e o código CRC **5BDABC6C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO V - INFRAÇÕES, GRAUS, MULTAS E PENALIDADES (GRUPO 3)

Tabela 1 - Infrações, Graus e Multas

Item	Infração	Grau da Infração	Tipo de Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	2	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Tabela 2 - Penalidades

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora Moratória Valor Mensal	Multa Compensatória
1	Sim	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/09/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2445562** e o código CRC **A0725B79**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Registro de preços para eventual contratação dos serviços e equipamentos especificados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar a interligação ininterrupta entre a sede e as unidades do TJAM, na capital e no interior, com alta disponibilidade, baixa latência e redundância de backbones, evitando riscos de descontinuidade do serviço jurisdicional. Substituir e expandir switches de distribuição por equipamentos da marca Aruba, plenamente integrados ao Aruba Central , garantindo maior desempenho, segurança, escalabilidade e facilidade de gestão centralizada. Implementar serviços de NOC utilizando o Zabbix Community , com acompanhamento contínuo de links, servidores, bancos de dados, aplicações e datacenter, assegurando resposta rápida a falhas e anomalias. Operacionalizar o SOC com uso das ferramentas Wazuh e Grafana , viabilizando detecção de ameaças, correlação de eventos, análise de comportamento anômalo e emissão de alertas tempestivos, em conformidade com diretrizes do CNJ. Disponibilizar equipe e horas técnicas especializadas para investigação, contenção, mitigação e análise forense de incidentes, promovendo maior resiliência cibernética e reduzindo o tempo de indisponibilidade em situações de crise. Simplificar a gestão de redes e segurança por meio de plataformas unificadas (Aruba Central, Zabbix, Wazuh, Grafana), evitando soluções fragmentadas, reduzindo TCO (Custo Total de Propriedade) e otimizando recursos humanos e financeiros. Atender às Resoluções do CNJ (nº 370/2021 e nº 468/2022) e às normativas internas do TJAM, garantindo governança, rastreabilidade e alinhamento com os padrões nacionais de segurança da informação. Entregar conectividade estável, desempenho otimizado e menor tempo de resposta para magistrados, servidores e jurisdicionados, resultando em maior eficiência nos serviços judiciais e administrativos.
FASE:	Termo de Referência

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que

								adequação dos requisitos.	cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

- Baixo Menor e/ou igual a 5.
- Moderado Entre 6 e 9.
- Alto Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos**, Servidor, em 16/09/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2445638** e o código CRC **A21E7E71**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJAM/SETIC/DVITIC

Responsáveis pela elaboração:

Diogo Mendonça de Sousa
Rodrigo dos Santos Marinho

Contato: (92) 99239-1948

Número de identificação do ETP: 2671070.

Categoria do Objeto: Serviço de Comunicação de Dados; CATMAT/CATSER: 26476, 27014, 27014 e 448242.

1 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

1.1 O objeto da pretensa contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme **RESOLUÇÃO Nº 30, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**, disponibilizado no painel BI disponível [NESTE LINK](#), sob os códigos **SETIC-2026-80, SETIC-2026-71, SETIC-2026-73 e SETIC-2026-74**, totalizando **RS 9.045.275,44** de recurso disponível, conforme o quadro abaixo:

Código PCA	Código SIASG	Descrição	Grupo	Valor estimado no PCA/2026
SETIC-2026-71	448242	Aquisição de switches, roteadores e GBICs	3	RS 3.195.500,00
SETIC-2026-73	27014	Serviço de prevenção, detecção, gestão e resposta a incidentes, avaliação de vulnerabilidades e riscos.	4	RS 1.000.000,00
SETIC-2026-74	27014	Serviço de monitoramento e gerenciamento de infraestrutura de TIC	4	RS 1.000.000,00
SETIC-2026-80	26476	Serviços de telecomunicações de MÉDIA capacidade para interligação suplementar/redundante das unidades do TJAM em Manaus e nas comarcas do interior do Estado do Amazonas.	1 e 2	RS 3.849.775,44
Total estimado para o objeto				RS 9.045.275,44

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) necessita assegurar a continuidade, a disponibilidade e a segurança das comunicações de dados que interligam suas unidades na capital e no interior do Estado, além de aprimorar o monitoramento de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em conformidade com as diretrizes nacionais de governança e segurança da informação no Poder Judiciário.

2.2 Atualmente, parte desses serviços é atendida por meio do Contrato Administrativo nº 006/2021-FUNJEAM, celebrado com a operadora OI S.A., o qual alcançará o limite legal máximo de prorrogação em fevereiro de 2026, conforme informado no Ofício nº 143 (SEI nº 2188174), tornando-se juridicamente improrrogável. Nesse contexto, torna-se indispensável a instauração de novo procedimento de contratação para substituir esse contrato, de modo a garantir a continuidade dos serviços de comunicação de dados essenciais ao funcionamento das unidades jurisdicionais e administrativas.

2.3 Ademais, embora o TJAM possua outro contrato vigente com a operadora SIDI (Contrato Administrativo nº 046/2023-TJ), a Resolução CNJ nº 370/2021 e as boas práticas de gestão de continuidade exigem a contratação de mais de uma operadora, com redes/backbones distintos, a fim de viabilizar efetiva resiliência e redundância dos serviços de comunicação de dados, prevenindo riscos operacionais decorrentes de falhas sistêmicas ou indisponibilidades parciais de provedores.

2.4 A necessidade de implantação de serviços de monitoramento e gestão de eventos por meio de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center) decorre de determinação expressa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme consta do Ofício nº 205 – PRES/SGTJ (SEI nº 1535205), emitido em resposta ao Pedido de Providências nº 0007771-53.2023.2.00.0000. O referido ofício registra que a contratação desses serviços será precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas à inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2025, e destaca a relevância estratégica do tema para a continuidade de negócio e o fortalecimento da segurança da informação no âmbito do TJAM.

2.5 Portanto, a necessidade em questão consiste em:

2.5.1 Contratar uma ou duas operadoras para prestação de serviços de comunicação de dados do tipo transporte via fibra óptica, que não utilizem a rede, backbone ou enlaces da operadora SIDI, garantindo a continuidade do serviço atualmente prestado pela OI (Contrato nº 006/2021-FUNJEAM) e atendendo aos requisitos de alta disponibilidade, segurança, resiliência e redundância demandados pelo TJAM para suas atividades finalísticas e administrativas.

2.5.2 Adquirir e instalar switches gerenciados de distribuição, capazes de selecionar dinamicamente o melhor caminho de rede para o tráfego de dados, considerando parâmetros de desempenho, segurança e requisitos de negócios, de modo a otimizar a experiência de usuários e a eficiência operacional, maximizando a utilização da largura de banda e minimizando latência.

2.5.3 Implantar serviços de monitoramento e gestão de eventos 24x7x365 da infraestrutura de TIC do TJAM, por meio de NOC e SOC, garantindo não apenas a supervisão contínua dos novos links a serem contratados, mas também dos equipamentos adquiridos, promovendo governança efetiva de redes e segurança da informação, conforme preceituam a Resolução CNJ nº 468/2022, a Resolução TJAM nº 64/2023 e a mencionada determinação do CNJ.

2.6 A contratação proposta está fundamentada no interesse público de assegurar a prestação jurisdicional sem interrupções, com segurança da informação adequada, atendimento contínuo à sociedade e eficiência na utilização de recursos tecnológicos e financeiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução CNJ nº 468/2022, Resolução CNJ nº 370/2021 e Resolução TJAM nº 64/2023.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJAM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se da formação de Ata de Registro de Preços (ARP) para viabilizar a:

4.1.1 Contratação de uma ou duas operadoras para prestação de serviços de comunicação de dados do tipo transporte via fibra óptica, que não utilizem a rede, backbone ou enlaces da operadora SIDI, garantindo a continuidade do serviço atualmente prestado pela OI (Contrato nº 006/2021-FUNJEAM) e atendendo aos requisitos de alta disponibilidade, segurança, resiliência e redundância demandados pelo TJAM para suas atividades finalísticas e administrativas.

4.1.2 Aquisição e instalação de switches gerenciados de distribuição, capazes de selecionar dinamicamente o melhor caminho de rede para o tráfego de dados, considerando parâmetros de desempenho, segurança e requisitos de negócios, de modo a otimizar a experiência de usuários e a eficiência operacional, maximizando a utilização da largura de banda e minimizando latência.

4.1.3 Contratação de serviços de monitoramento e gestão de eventos 24x7x365 da infraestrutura de TIC do TJAM, por meio de NOC e SOC, garantindo não apenas a supervisão contínua dos novos links a serem contratados, mas também dos equipamentos adquiridos, promovendo governança efetiva de redes e segurança da informação, conforme preceituam a Resolução CNJ nº 468/2022 e a Resolução TJAM nº 64/2023.

4.2 Sugere-se que a licitação seja realizada na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Grupo, mediante sistema de registro de preços, considerando-se os seguintes grupos:

4.2.1 Grupo 1: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado na cidade de Manaus

4.2.2 Grupo 2: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado nas comarcas do interior do Estado do Amazonas

4.2.3 Grupo 3: Fornecimento e instalação de equipamentos na cidade de Manaus

4.2.4 Grupo 4: Serviço de NOC/SOC

4.3 Os eventuais acionamentos dos Grupos 1, 2 e 4 resultarão em contratações de natureza contínua, pois os itens desses grupos constituem serviços que visam atender a demanda do TJAM de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

4.3.1 A duração inicial desses contratos será de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Os eventuais acionamentos do Grupo 3, por sua vez, resultarão em contratações por escopo, pois esse grupo resume-se a aquisição e implantação de equipamentos e infraestrutura de rede LAN, além de serviços associados à instalação e configuração.

4.4.1 A duração desses contratos será de 36 meses, podendo ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2 Os equipamentos adquiridos devem atender a critérios de sustentabilidade, conforme orientações do *Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM*.

4.4.3 A contratada deverá transferir conhecimento técnico à equipe do TJAM, incluindo capacitação sobre a operação e manutenção dos equipamentos e sistemas adquiridos.

4.5 Qualificação técnica:

4.5.1 Grupos 1 e 2:

4.5.1.1 Atestado (s) fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando prestação de serviços análogos a tecnologia MPLS ou de Transporte de Dados, não sendo aceitos links de internet ou links de dados destinados tão somente a efetuar interligação entre os clientes e o backbone da licitante para fornecimento de internet.

4.5.1.2 As licitantes deverão comprovar estarem devidamente autorizadas pela Agência Reguladora (ANATEL) para prestar o serviço constante do objeto, conforme normas daquela Agência, para explorar os serviços objeto destes grupos.

4.5.1.3 As licitantes deverão comprovar possuir autorização da Amazonas Energia para uso e compartilhamento de infraestrutura de postes.

4.5.2 Grupo 3 - Atestado (s) fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando aptidão para a prestação dos serviços e fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste grupo, com as seguintes características mínimas:

4.5.2.1 Serviços comprovadamente bem-sucedidos em características e quantidades compatíveis com o objeto contratado, incluindo a implementação de uma solução de gerenciamento unificada de rede LAN e WLAN, garantindo uma conectividade eficiente em todos os ambientes previstos no contrato.

4.5.2.2 A comprovação de capacidade técnica se aplica a todos os itens da contratação, englobando a implementação de uma solução de controle de acesso abrangente, que assegure a segurança e a gestão eficaz dos dispositivos e usuários conectados à rede, bem como a conformidade com os requisitos de segurança estabelecidos.

4.5.2.3 O licitante deverá comprovar ser uma empresa autorizada a comercializar produtos e serviços do fabricante Aruba;

4.5.3 Grupo 4 - Atestado (s) fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a prestação de serviços em ambientes corporativos de porte médio à grande, com no mínimo 1.000 ativos, que englobem no mínimo o seguinte escopo de trabalho:

4.5.3.1 Serviços de Monitoramento de ataques cibernéticos.

- 4.5.3.2 Serviços de Gestão de Vulnerabilidades.
 4.5.3.3 Serviços de Teste de Invasão.
 4.5.3.4 Serviços de Teste de Email Phishing.
 4.5.3.5 Serviços de Resposta a Incidentes Cibernéticos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O mercado nacional oferece soluções consolidadas para cada uma das necessidades identificadas no **item 2 do ETP**:

5.1.1 Continuidade e redundância da comunicação de dados (2.1, 2.2 e 2.3): A análise de fornecedores indica ampla oferta de serviços de transporte de dados baseados em **fibra óptica e tecnologia MPLS**, já amplamente utilizados em órgãos federais e estaduais. Exemplos: **Policia Federal** (pregão para rede multiserviços IP/MPLS), **CONAB** (edital prevendo rede MPLS em Grupo específico) e tribunais regionais como TRT-17 e TRT-7, que estruturaram contratações similares. Esses casos demonstram que a solução adotada pelo TJAM encontra respaldo em práticas de mercado e que a segmentação por grupos (Manaus e Interior) amplia a competitividade e viabiliza a contratação de fornecedores regionais para localidades interiores.

5.1.2 Modernização da rede LAN com switches Aruba e gestão centralizada (2.5.2): O levantamento revelou que diversos órgãos públicos já adotam **switches Aruba** integrados ao **Aruba Central** como plataforma de gerenciamento unificado. Casos como a **PRODAM-SP**, a **Justiça Federal no Ceará** e o próprio **PNC** demonstram a viabilidade de padronização tecnológica, com vantagens claras em simplificação da gestão, redução de falhas e integração nativa com a solução já implantada no TJAM (Contrato Administrativo nº 001/2025). Esse alinhamento atende à exigência do item 2.5.2, que demanda equipamentos capazes de otimizar desempenho, segurança e uso eficiente da largura de banda.

5.1.3 Monitoramento contínuo e segurança da informação (2.4 e 2.5.3): A Resolução CNJ nº 370/2021 e o Ofício nº 205 – PRES/SGTJ obrigam a implantação de **NOC e SOC 24x7**, reforçando a necessidade de gestão proativa da infraestrutura. O levantamento identificou o uso do **Zabbix** para monitoramento de rede (NOC) e de ferramentas como **Wazuh** e **Grafana** em SOCs de diversos entes públicos, como o TJPB, o TCU e municípios que contrataram implantação e suporte de Wazuh. Além disso, empresas públicas como a **PRODAM-AM** já oferecem SOC como serviço, validando o modelo proposto. Essa tendência confirma que o TJAM acompanha diretriz nacional e práticas consolidadas ao adotar ferramentas abertas, auditáveis e economicamente vantajosas para observabilidade e segurança.

5.2. A escolha dos quatro grupos reflete diretamente os aspectos do **item 2 do ETP** e busca atender, de forma integrada, às demandas estratégicas do TJAM:

5.2.1 Grupos 1 e 2 – Conectividade MPLS (capital e interior): garantem a continuidade do serviço atualmente prestado pela OI (Contrato 006/2021-FUNJEAM), já juridicamente improrrogável, e cumprem a exigência de redundância de backbones conforme boas práticas e Resolução CNJ nº 370/2021. O modelo de contratação em grupos distintos é amparado por benchmarks (CONAB, PF, TRTs), que confirmam a maturidade da solução.

5.2.2 Grupo 3 – Switches Aruba com Aruba Central: atende ao requisito de modernização da LAN (item 2.5.2), integrando-se ao sistema já implantado (Contrato 001/2025), evitando soluções heterogêneas e garantindo compatibilidade plena. Além disso, contratações similares em outros órgãos validam o uso do Aruba Central como plataforma unificada, reduzindo TCO e assegurando escalabilidade.

5.2.3 Grupo 4 – Serviços de NOC/SOC: decorre de determinação expressa do CNJ (item 2.4), sendo imprescindível para monitorar não apenas os novos links, mas também os equipamentos adquiridos. A escolha de Zabbix, Wazuh e Grafana como ferramentas padrão garante transparência, auditabilidade e alinhamento com experiências positivas em órgãos como TJPB e GSI/PR, além de evitar custos recorrentes de licenciamento.

5.3. Conclusão

5.3.1 A análise de mercado demonstra que a solução pretendida pelo TJAM encontra **forte paralelo em contratações similares de outros órgãos públicos**, tanto no âmbito federal quanto estadual, o que atesta sua viabilidade técnica e aderência às melhores práticas de governança.

5.3.2 Dessa forma, a contratação dos quatro grupos se justifica como a opção **mais segura, eficiente e estratégica**, pois:

5.3.2.1 garante **continuidade e resiliência da comunicação de dados** (Grupos 1 e 2),

5.3.2.2 promove a **modernização e padronização da infraestrutura de rede LAN** (Grupo 3), e

5.3.2.3 assegura **governança contínua de TIC e segurança da informação** (Grupo 4), em consonância com as exigências legais e normativas estabelecidas pelo CNJ e pelo próprio TJAM.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 Grupo 1 e Grupo 2: Serviços de Comunicação de Dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA.

6.1.1. Os serviços deverão ser fornecidos por operadora que não utilize a rede, backbone ou enlaces da operadora SIDI, garantindo a continuidade do serviço atualmente prestado pela OI (Contrato nº 006/2021-FUNJEAM) e atendendo aos requisitos de alta disponibilidade, segurança, resiliência e redundância demandados pelo TJAM para suas atividades finalísticas e administrativas.

6.1.2. Os serviços deverão contemplar fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, operação, manutenção, suporte e gerência proativa dos serviços contratados.

6.1.3. Todos os equipamentos/acessórios necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste ETP devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1.4. O serviço deverá ficar ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo conectividade ininterrupta às unidades remotas, ou seja, não há procedimento de desconexão.

6.1.5. Os serviços de comunicação de dados deverão ser taxados em valor mensal fixo sem franquia de volume de dados, sem aplicação de políticas de Fair Access Policy (FAP) ou cobrança de tráfego excedente.

6.1.6. Caberá à CONTRATADA elaborar dimensionamento das instalações para cada caso, fornecer os materiais, providenciar documentação pertinente ao transporte de material, efetuar a instalação e manutenção dos equipamentos/acessórios necessários ao perfeito funcionamento de cada link de comunicação.

6.1.7. Nas unidades remotas a implantação do acesso deverá ocorrer através de conexão à interface LAN do equipamento de rede do TJAM, via cabo óptico, twinax ou cabo de rede metálico UTP, conector RJ-45, padrão Cat5 ou Cat6.

6.1.8. O endereçamento IP da interface LAN dos equipamentos de rede do TJAM, bem como as regras de roteamento do link de comunicação, devem ser estabelecidos em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.

6.1.9. Todas as especificações SNMP da MIB dos equipamentos utilizados nas pontas do circuito devem estar plenamente disponíveis para consulta pela CONTRATANTE.

6.1.10. O custo do serviço contratado também deverá cobrir todas as despesas de deslocamento, diárias dos funcionários da CONTRATADA se necessário, hospedagem e alimentação da equipe que executará as atividades de instalação e manutenção.

6.1.11. Esses serviços de comunicação de dados serão organizados em grupos da seguinte maneira:

6.1.11.1. Um grupo para capital Manaus, definido como Grupo 1, conforme o quadro abaixo:

GRUPO 1: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado na cidade de Manaus	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM
2	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM
3	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 100 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM
4	Serviço de instalação do ponto de acesso.
5	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).

6.1.11.2. Um grupo para o interior do Estado do Amazonas, como forma de aproveitarmos a diversidade de empresas que já atuam de forma consolidada nessas regiões, conforme o quadro abaixo:

GRUPO 2: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado nas comarcas do interior do Estado do Amazonas	
ITEM	DESCRIÇÃO
6	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM
7	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 50 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM
8	Serviço de instalação do ponto de acesso.
9	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).

6.1.12 Os endereços das unidades abrangidas nos Grupos 1 e 2 estão nos quadros do Anexo II (SEI nº 2386530).

6.1.13 O escopo de cidades abrangidas no Grupo 2 deverá contemplar no mínimo as cidades já atendidas pelo Contrato Administrativo 046/2023-FUNJEAM, vide Anexo II (SEI nº 2386530).

6.1.14 – Serviço mensal de comunicação de dados via MPLS sobre FIBRA ÓPTICA

6.1.14.1. O serviço consiste no fornecimento de circuitos MPLS, via fibra óptica, para interligar o Datacenter da sede do TJAM, em Manaus, às unidades remotas da CONTRATANTE localizadas na capital e no interior do estado.

6.1.14.2. Os links das unidades remotas deverão ser concentrados na infraestrutura da CONTRATADA e encaminhados, através de backhaul dedicado, até o Datacenter do TJAM.

6.1.14.3. O acesso da CONTRATADA ao Datacenter do TJAM deverá ser implementado exclusivamente em fibra óptica, vedado o uso de rádio.

6.1.14.4. O backhaul dedicado deverá ser dimensionado para suportar, no mínimo, a soma da capacidade total contratada das unidades remotas.

6.1.14.5. A saída para a Internet ocorrerá exclusivamente pela sede do TJAM, em contrato específico. A CONTRATADA deverá encaminhar todo o tráfego das unidades remotas até o concentrador central do TJAM.

6.1.14.6. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede MPLS.

6.1.15 – Serviço de instalação dos pontos de acesso

6.1.15.1. A CONTRATADA será responsável pela ativação dos circuitos, incluindo eventuais obras civis de pequeno porte (dutos, passagens de cabos, terminações ópticas etc.) até o rack de equipamentos da CONTRATANTE.

6.1.15.2. A infraestrutura necessária para viabilizar a ativação do serviço (lançamento de cabos, conectores, acessórios de fixação e identificação) será de responsabilidade integral da CONTRATADA.

6.1.16 – Serviço de remanejamento de ponto de acesso

6.1.16.1. Caso haja necessidade de mudança de endereço de uma unidade remota ou do concentrador na sede, a CONTRATADA deverá realizar o remanejamento mediante solicitação formal.

6.1.16.2. O prazo máximo para conclusão do remanejamento será de 7 (sete) dias corridos, com indisponibilidade do serviço limitada a 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.16.3. Toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço no novo endereço será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.16.4. O novo circuito deverá passar por testes e aceite técnico.

6.1.17. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1.17.1. A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste ETP.

6.1.17.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste ETP, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

6.1.17.2.1. Advertência por escrito:

6.1.17.2.1.1. Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

6.1.17.2.2. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, de:

6.1.17.2.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento (SLA) previsto para chamados referentes à indisponibilidade do circuito de comunicação (estação remota), limitado a 48 horas.

6.1.17.2.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo previsto para a fase de instalação e ativação da solução de comunicação, limitado a 5 dias.

6.1.17.2.2.3. 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas no uso dos circuitos de dados ou problemas com impacto que atinjam mais de 10% das unidades remotas contratadas, ainda que estas continuem disponíveis, limitado a 3 dias.

6.1.17.2.2.4. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.1.17.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.1.18. DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1.18.1. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a atender aos parâmetros mínimos aceitáveis do acordo de nível de serviço (SLA) especificado a seguir, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste ETP, também passíveis de sanção.

- 6.1.18.2 DISPONIBILIDADE DO ENLACE: a disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.
- 6.1.18.2.1 No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, conforme ANEXO I, exceto:
- 6.1.18.2.1.1 As programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA;
- 6.1.18.2.1.2 As decorrentes de falha elétrica no local.
- 6.1.18.2.2 Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 5 dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.
- 6.1.18.2.3 O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste ETP. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- 6.1.18.3 RETARDO DA REDE: Deverá atender o disposto no ANEXO I deste ETP;
- 6.1.18.4 PERDA DE PACOTES: Deverá atender o disposto no ANEXO I deste ETP;
- 6.1.18.5 TEMPO DE REPARO: a CONTRATADA deverá observar o intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante, contado da abertura do chamado, verificado conforme os casos abaixo:
- 6.1.18.5.1. O Tempo de Reparo deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas contínuas para as unidades remotas de Manaus.
- 6.1.18.5.2. O Tempo de Reparo para as unidades remotas do interior do Amazonas deverá ser conforme o quadro abaixo.

Condições de acesso para atendimento presencial	Tempo de reparo máximo
Terrestre	Até 24 horas
Aéreo	Até 48 horas
Terrestre + Fluvial	Até 72 horas
Aéreo + Fluvial	Até 96 horas

- 6.1.18.5.3. Em todo caso, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em no máximo 1 (uma) hora.
- 6.1.18.5.4. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontra-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;
- 6.1.18.5.5 - O tempo de reparo deverá atender, no que couber, o disposto no ANEXO I deste ETP;
- 6.1.19. DOS PARÂMETROS DE GERÊNCIA
- 6.1.19.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Gerência da Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço.
- 6.1.19.2 Para efeito deste ETP, o serviço de Gerência está dividido em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios.
- 6.1.19.3 Gerenciamento proativo:
- 6.1.19.3.1 A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação.
- 6.1.19.3.2 Deverá abranger todos os equipamentos, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias.
- 6.1.19.3.3 A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência.
- 6.1.19.3.4 Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos na gerência deverá ser realizado num prazo de 36 (trinta e seis) horas, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito.
- 6.1.19.3.5 A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos, sempre comunicando a equipe técnica da CONTRATANTE.
- 6.1.19.3.6 Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha com degradação na qualidade dos serviços, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuitos inativos e interfaces não ativas (down).
- 6.1.19.3.7 Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente indisponibilidade, acima do acordado no nível de serviço.
- 6.1.19.3.8 A Gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
- 6.1.19.3.9 Os dados deverão ficar armazenados ao longo de todo o contrato. A disponibilização dos dados será realizada on-line, para dados dos últimos 90 (noventa) dias e, acesso sob demanda para dados anteriores a esse período.
- 6.1.19.3.10 No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias para enviar as informações solicitadas.
- 6.1.19.3.11 Os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura da CONTRATANTE e só devem encerrar os chamados quando confirmarem a operacionalidade dos serviços com a CONTRATANTE, registrando no sistema o agente da CONTRATANTE que realizou os testes.
- 6.1.19.3.12 A CONTRATANTE fornecerá todas as informações necessárias, como endereço completo, telefones e contatos em todas as unidades que receberão os serviços, e serão gerenciadas pela CONTRATADA.
- 6.1.19.3.13 Complementarmente ao gerenciamento da CONTRATADA, será feito um gerenciamento pelos técnicos do NOC/SOC correspondente ao Grupo 4. Para implementação dessa gerência, deverá ser habilitado o protocolo SNMP nos equipamentos, onde será criada a comunidade SNMP com o acesso de leitura liberado para a Gerência do NOC/SOC, independente do gerenciamento realizado pela CONTRATADA.
- 6.1.19.4 Chamado Técnico:
- 6.1.19.4.1 A Gerência deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança.
- 6.1.19.4.2 A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento.
- 6.1.19.4.3 Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico da CONTRATANTE, podendo ser por email, para informar as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema.
- 6.1.19.4.4 Após a abertura do chamado, seja de forma proativa pela gerência ou reativa por chamada telefônica ou meio eletrônico, deve ter prazo máximo SLA acordado para resolução da falha identificada.
- 6.1.19.4.5 Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única tanto para a CONTRATANTE como para a CONTRATADA, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Proativa.
- 6.1.19.4.6 As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal on-line, deverão conter:
- 6.1.19.4.6.1 Número do Chamado;
- 6.1.19.4.6.2 Data e Hora da Abertura;
- 6.1.19.4.6.3 Status (aberto/fechado);
- 6.1.19.4.6.4 Localidade;
- 6.1.19.4.6.5 Responsável pela abertura (atendente Contratada);
- 6.1.19.4.6.6 Descrição do Problema motivador do chamado técnico;
- 6.1.19.4.6.7 Histórico das ocorrências do chamado (data/hora e descrição).
- 6.1.19.4.7 As tentativas de contato com os técnicos da CONTRATANTE para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado.
- 6.1.19.4.8 Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da CONTRATANTE, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, para encerrar os chamados solucionados.
- 6.1.19.4.9 Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pela CONTRATANTE, na implantação do serviço.
- 6.1.19.5 Portal de Gerência
- 6.1.19.5.1. A visualização das informações deverá ser via WEB, através de protocolo HTTPS.
- 6.1.19.5.2. O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de, no máximo, 5 minutos, podendo ser configurável.
- 6.1.19.5.3. A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando no mínimo as funcionalidades listadas nos itens abaixo:
- 6.1.19.5.3.1. Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade.
- 6.1.19.5.3.2. Status de todos os elementos que compõem a topologia da rede para a prestação dos serviços.
- 6.1.19.5.3.3. Visualização da utilização de banda dos circuitos, pelo menos, diário e mensal, com a opção de consulta de dados históricos.
- 6.1.19.5.3.4. Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos.
- 6.1.19.5.3.5. Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados.
- 6.1.19.6 Relatórios
- 6.1.19.6.1 O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do SLA estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA, no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
- 6.1.19.6.2 Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a CONTRATADA deverá também apresentar um relatório à CONTRATANTE, e torná-lo disponível no Portal, para fins de comprovação de atendimento do acordo de nível de serviço contratado, onde estejam apurados os seguintes itens:
- 6.1.19.6.2.1 Nome da Contratante;
- 6.1.19.6.2.2 Designação do circuito;
- 6.1.19.6.2.3 Localidade do circuito;
- 6.1.19.6.2.4 Número de chamados do período, por localidade;
- 6.1.19.6.2.5 Tempo de reparo de cada chamado no período, por localidade;
- 6.1.19.6.2.6 Disponibilidade apurada por localidade;
- 6.1.19.6.3 Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para períodos anteriores a 90 dias. Para fins destes relatórios deverá ser considerado o mês normal, ou seja, com todos os dias que o compõe:
- 6.1.19.6.3.1 Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal.
- 6.1.19.6.3.2 Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.
- 6.1.19.6.3.3 Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado.
- 6.1.19.6.3.4 Relatório de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados.
- 6.1.19.6.3.5 Relatório de Acompanhamento de SLA: descritivo de SLA, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador estabelecido no item ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS.
- 6.1.19.6.3.6 Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente.
- 6.1.19.6.4 Todos os relatórios digitais deverão permitir o uso de filtros para visualizar as informações: Filtro por período desejado, por localidade.
- 6.1.19.6.5 Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
- 6.1.19.6.6 A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros. Esses dados deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE ao final do contrato.

6.2 Grupo 3: Fornecimento e instalação de equipamentos na cidade de Manaus

- 6.2.1 Descrição do Objeto: A contratação visa à modernização da infraestrutura de rede LAN do TJAM, abrangendo a aquisição, instalação, configuração e manutenção de equipamentos de rede, além de treinamento técnico e suporte especializado. O objetivo é garantir maior conectividade, segurança e eficiência operacional para todas as unidades judiciais do TJAM.
- 6.2.2 As especificações técnicas que detalham os bens e serviços objeto deste grupo estão descritos no Anexo III (SEI nº 2386531).
- 6.2.3. Forma de Acompanhamento do Atendimento aos Prazos de Garantia e Níveis Mínimos de Qualidade Aceitável de Serviços Exigidos (NSE)
- 6.2.3.1. Os tempos de resposta e de solução para os chamados técnicos abertos serão contados a partir do registro dos mesmos através de contato telefônico ou por outro meio disponível.
- 6.2.3.2. Quanto aos níveis de SLA:
- 6.2.3.2.1 Ficam estabelecidos níveis mínimos de serviço a serem cumpridos pela CONTRATADA, com mensuração consolidada mensal e emissão de relatórios pelos fiscais do contrato para sua aferição:
- 6.2.3.2.2 O prazo de solução é o período compreendido entre a abertura do chamado pelo Tribunal e a solução efetiva do mesmo.
- 6.2.3.2.3 A Contratada deverá atender e solucionar todos os chamados, conforme os prazos estabelecidos.
- 6.2.3.2.4 Os prazos de atendimento definidos pelo Tribunal são os relacionados na tabela a seguir:

Falhas/Serviço	Prazo de Solução
Instabilidade do Sistema	6 Horas Úteis
Resolução de dúvidas de utilização	48 Horas

6.2.3.2.4.1 Na hipótese do descumprimento do nível de qualidade aceitável, o Tribunal poderá aplicar sanções administrativas, conforme tabela abaixo:

Serviço	Falhas	Grau da Infração	Tipo de Multa
Disponibilidade do Sistema	Atraso injustificado na instalação do sistema e habilitação dos usuários entre 6 a 12 horas consecutivas.	Descumprimento de obrigações contratuais, consideradas leves	1
	Atraso injustificado na instalação do sistema e habilitação dos usuários superior a 12 horas consecutivas.	Erros de execução do objeto	2
	Atraso injustificado na instalação do sistema superior a 12 horas consecutivas.	Execução imperfeita do objeto	3
Suporte Técnico	Chamados sem resposta entre 48 a 72 horas.	Descumprimento de obrigações contratuais, consideradas leves	1
	Chamados ao suporte em prazo superior a 72 horas.	Execução imperfeita do objeto	3

6.2.6.2.4.1.1 As penalidades a serem aplicadas pela Contratante estão discriminadas no Anexo V (SEI nº 2389063) deste ETP.

6.2.7 A modernização da rede LAN do TJAM envolve, além da atualização dos ativos de rede, a integração com o sistema de gerenciamento unificado Aruba Central, já devidamente adquirido e implantado por meio do Contrato Administrativo nº 001/2025. Essa solução permite uma administração centralizada, inteligente e em nuvem dos switches da marca Aruba, otimizando as operações da equipe de infraestrutura de TI com maior agilidade, visibilidade e controle.

6.2.7.1 Considerando o elevado número de switches Aruba que compõem o parque tecnológico da instituição, torna-se inviável a gestão individualizada desses equipamentos. A plataforma Aruba Central se mostra, portanto, essencial para a operação eficiente e centralizada da rede, permitindo o gerenciamento de todos os pontos de acesso e switches por meio de uma interface única.

6.2.7.2 Diante disso, é imprescindível que todos os novos switches eventualmente adquiridos ou substituídos sejam integralmente compatíveis com o Aruba Central, garantindo sua gestão plena e nativa pela plataforma já em operação, sem necessidade de soluções paralelas ou adaptações.

6.2.7.3 A adoção e padronização do Aruba Central como solução de gerenciamento de rede traz benefícios significativos para o TJAM, tais como:

6.2.7.3.1 *Gestão simplificada e centralizada:* Através do Aruba Central, todos os switches e demais dispositivos de rede são administrados por meio de um painel único e intuitivo, o que reduz a complexidade operacional e facilita a atuação da equipe técnica.

6.2.7.3.2 *Eficiência operacional e automação:* A plataforma permite automatizar tarefas recorrentes como provisionamento, atualização de firmware, configuração de VLANs e políticas de segurança, reduzindo falhas humanas e otimizando os recursos da equipe de TI.

6.2.7.3.3 *Segurança aprimorada:* Com políticas de segurança unificadas e monitoramento contínuo por meio da plataforma, é possível detectar anomalias, aplicar regras de acesso e garantir uma proteção mais eficaz contra ameaças internas e externas.

6.2.7.3.4 *Melhoria no desempenho da rede:* O Aruba Central permite análise contínua da performance dos switches e pontos de acesso, possibilitando ajustes dinâmicos que otimizam o tráfego de dados e proporcionam uma experiência mais estável e eficiente aos usuários.

6.2.7.3.5 *Redução de equipamentos e simplificação da arquitetura:* A centralização do gerenciamento dispensa a necessidade de múltiplas controladoras físicas, reduzindo pontos de falha, consumo de energia e custos com manutenção.

6.2.7.4 Assim, caberá à CONTRATADA garantir que todos os serviços e equipamentos ofertados no âmbito desta contratação sejam plenamente compatíveis com o sistema Aruba Central, assegurando sua integração à plataforma de gerenciamento já implantada no TJAM.

6.3 Grupo 4: Serviço de NOC/SOC e Resposta a Incidente

6.3.1. ITEM 13 do GRUPO 4 – Serviços Gerenciados de Monitoramento de Ambiente Tecnológico e Segurança da Informação – NOC/SOC

6.3.1.1. Características Gerais:

6.3.1.1.1. O NOC/SOC deverá ser planejado e executado pela CONTRATADA em conformidade com as melhores práticas de gerenciamento de serviços de TIC e de segurança da informação.

6.3.1.1.2. O NOC/SOC deverá operar em regime ininterrupto, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.3.1.1.3. O NOC/SOC deverá operar remotamente sobre o ambiente da CONTRATANTE.

6.3.1.1.4. A equipe designada pela CONTRATADA deverá ser tecnicamente capacitada e dimensionada para atender integralmente aos requisitos deste ETP.

6.3.1.2. Atividades do NOC/SOC:

6.3.1.2.1. Executar rotinas e procedimentos técnicos diários para prevenir, detectar e tratar incidentes e problemas no ambiente tecnológico da CONTRATANTE, de forma proativa.

6.3.1.2.2. Assegurar que as ferramentas de monitoramento e segurança da informação estejam atualizadas, estáveis e configuradas de forma adequada para manter informações fidedignas do parque tecnológico.

6.3.1.2.3. Promover o Gerenciamento de Incidentes, abrangendo comunicação, identificação, tratamento, resolução e/ou escalonamento de alertas oriundos das ferramentas do NOC (Zabbix) e do SOC (Wazuh/Grafana), integrando as equipes envolvidas.

6.3.1.2.4. Promover o Gerenciamento de Problemas, garantindo análise de causa raiz, tratamento e resolução dos alertas e eventos gerados.

6.3.1.2.5. Realizar abertura e acompanhamento de chamados junto a terceiros contratados pela CONTRATANTE em caso de indisponibilidade ou degradação de serviços, coordenando o processo de atendimento.

6.3.1.2.6. Elaborar e disponibilizar relatórios técnicos periódicos e sob demanda, a partir das informações geradas pelo Zabbix (NOC), Wazuh e Grafana (SOC).

6.3.1.2.7. Atividades de Liberação de Sistemas Críticos:

6.3.1.2.7.1. Executar e/ou acompanhar homologações e liberações de atualizações em sistemas críticos da CONTRATANTE (ex.: Projudi, SAJ, SEI etc.), conforme solicitação.

6.3.1.2.7.2. Documentar em passo a passo os procedimentos realizados, entregando relatório técnico.

6.3.1.2.7.3. Executar tais atividades fora do horário comercial, inclusive em finais de semana, de forma presencial e/ou remota.

6.3.1.2.7.4. A CONTRATADA deverá garantir profissionais disponíveis sempre que comunicada pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

6.3.1.3. Serviços Gerenciados de Monitoramento de Ambiente Tecnológico – NOC:

6.3.1.3.1. Escopo de monitoramento através do Zabbix Community:

6.3.1.3.1.1. Monitoramento de Rede.

6.3.1.3.1.2. Monitoramento de Servidores.

6.3.1.3.1.3. Monitoramento de Ambientes de Nuvem.

6.3.1.3.1.4. Monitoramento de Máquinas Virtuais.

6.3.1.3.1.5. Monitoramento de Aplicativos.

6.3.1.3.1.6. Monitoramento de Bancos de Dados.

6.3.1.3.1.7. Monitoramento de Datacenter.

6.3.1.3.2. Condições de execução (NOC):

6.3.1.3.2.1. O monitoramento deverá ser realizado utilizando exclusivamente o Zabbix Community, instalado no ambiente da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA sua administração, atualização, manutenção, suporte e operação integral.

6.3.1.3.2.2. O Gerenciamento Técnico e Administrativo do Zabbix, incluindo cadastro de itens, configuração de parâmetros, manutenção preventiva/corretiva e atualização da plataforma, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.3.1.3.3 O Anexo IV (SEI nº 2387266) contém informações detalhadas da Infraestrutura e da Topologia de TIC do TJAM.

6.3.1.4. Serviços Gerenciados de Segurança da Informação (SOC):

6.3.1.4.1. Composição dos serviços de administração, instalação, integração, atualização, manutenção, monitoramento, resposta a incidentes e suporte técnico das soluções Wazuh, Graylog e Grafana, abrangendo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

6.3.1.4.1.1. Instalação do Wazuh e Gestão de Agentes

6.3.1.4.1.1.1. Realizar a instalação inicial do Wazuh e agentes em todos os servidores, estações de trabalho, ativos de rede e ativos em nuvem do parque tecnológico.

6.3.1.4.1.1.2. Garantir que todos os agentes sejam configurados de forma adequada, reportando ao Wazuh Manager e com logs devidamente coletados.

6.3.1.4.1.1.3. Manter o ciclo de vida dos agentes, realizando atualizações periódicas, reinstalação em caso de falhas e auditoria constante para identificar endpoints sem agente instalado. 6.3.1.4.1.1.4. Promover a integração dos novos ativos ao ambiente monitorado, garantindo que não haja falhas de cobertura.

6.3.1.4.1.2. Administração da Plataforma

6.3.1.4.1.2.1. Verificar diariamente o status do servidor Wazuh Manager, dos Wazuh Indexers e do Wazuh Dashboard, garantindo integridade e disponibilidade da solução.

6.3.1.4.1.2.2. Monitorar conectividade entre agentes e servidor, corrigindo falhas de comunicação e assegurando cobertura integral do parque.

6.3.1.4.1.3. Atualização e Gestão de Regras

6.3.1.4.1.3.1. Acompanhar e aplicar atualizações regulares do Wazuh Ruleset.

6.3.1.4.1.3.2. Customizar regras conforme riscos e particularidades da CONTRATANTE. 6.3.1.4.1.3.3. Criar exceções e ajustes para reduzir falsos positivos, mantendo alta efetividade de detecção.

6.3.1.4.1.4. Monitoramento e Correlação de Eventos (SIEM)

6.3.1.4.1.4.1. Coletar, centralizar e correlacionar eventos de segurança, logs de sistemas operacionais priorizando sistemas, firewalls, switches, servidores de aplicação, ativos em nuvem e serviços críticos.

6.3.1.4.1.4.2. Detectar incidentes como tentativas de intrusão, malware, falhas de autenticação, movimentação lateral, escalonamento de privilégios e acessos não autorizados.

6.3.1.4.1.4.3. Gerar dashboards e relatórios em tempo real, disponibilizando evidências ao SOC e à área de Segurança da Informação.

6.3.1.4.1.5. Resposta a Incidentes e Correção de Eventos Críticos

6.3.1.4.1.5.1. Atuar diretamente no tratamento de incidentes de segurança, seguindo o plano de resposta a incidentes da CONTRATANTE.

6.3.1.4.1.5.2. Executar ações de Active Response, como bloqueio de IPs maliciosos, finalização de processos suspeitos, isolamento de endpoints comprometidos e aplicação de correções emergenciais. Incidentes que demandem investigação aprofundada, análise forense ou resposta emergencial de maior complexidade serão escalados para consumo do banco de horas de resposta a incidentes cibernéticos (6.3.1.4.8).

6.3.1.4.1.5.3. Registrar todas as ocorrências críticas em relatórios técnicos e acionamento de chamados, detalhando medidas de contenção, erradicação e recuperação.

6.3.1.4.1.5.4. Apoiar a área responsável na comunicação e coordenação de resposta a incidentes, garantindo rastreabilidade e documentação completa.

6.3.1.4.1.6. Detecção de Intrusão em Hosts (HIDS)

6.3.1.4.1.6.1. Ativar e monitorar continuamente o File Integrity Monitoring para identificar alterações não autorizadas em arquivos de sistema e aplicações críticas.

6.3.1.4.1.6.2. Validar alertas sobre execução de processos suspeitos, escalonamento de privilégios, instalação de backdoors e alterações em registros críticos do sistema.

6.3.1.4.1.7. Gestão de Vulnerabilidades

6.3.1.4.1.7.1. Executar varreduras periódicas com o módulo de Vulnerability Detection, correlacionando com bancos NVD, CVE e OVAL.

6.3.1.4.1.7.2. Produzir relatórios de vulnerabilidades priorizados por criticidade e apoiar o time de infraestrutura na aplicação dos patches e correções necessárias.

6.3.1.4.1.8. Integração com Inteligência de Ameaças

6.3.1.4.1.8.1. Monitorar e correlacionar eventos com indicadores de comprometimento (IoCs) de Threat Intelligence Feeds.

6.3.1.4.1.8.2. Identificar conexões externas com C2, domínios maliciosos, IPs suspeitos e atividades anômalas de rede.

6.3.1.4.1.9. Monitoramento de Nuvem e Containers

6.3.1.4.1.9.1. Se necessário, configurar e acompanhar monitoramento em AWS, Azure e GCP, avaliando permissões excessivas, acessos administrativos e anomalias.

6.3.1.4.1.9.2. Auditar logs de Docker e Kubernetes, garantindo a integridade de containers e clusters.

6.3.1.4.1.10. Monitoramento de Conformidade e Auditoria

6.3.1.4.1.10.1. Ativar módulos de compliance monitoring para LGPD, ISO 27001 e outras normas aplicáveis.

- 6.3.1.4.1.10.2. Gerar relatórios periódicos de conformidade para apoiar auditorias internas e externas.
- 6.3.1.4.1.11. Relatórios e Evidências Operacionais
- 6.3.1.4.1.11.1. Emitir relatórios diários de incidentes críticos.
- 6.3.1.4.1.11.2. Emitir relatórios semanais sobre vulnerabilidades e status dos agentes. 6.3.1.4.1.11.3. Emitir relatórios mensais consolidados com indicadores de ameaças detectadas, incidentes tratados, endpoints não conformes e recomendações de melhoria.
- 6.3.1.4.1.11.4. Registrar todos os eventos relevantes para compor trilhas de auditoria.
- 6.3.1.4.1.12. Backup e Continuidade
- 6.3.1.4.1.12.1. Verificar rotinas automáticas de backup da base do Wazuh e validar periodicamente a restauração.
- 6.3.1.4.1.12.2. Garantir plano de continuidade do monitoramento SIEM, mesmo em caso de falha do servidor principal.
- 6.3.1.4.1.13. Descoberta e Inventário de Ativos
- 6.3.1.4.1.13.1. Executar varreduras periódicas para identificar ativos não gerenciados ou sem agente instalado, promovendo sua inclusão imediata no ambiente monitorado.
- 6.3.1.4.1.13.2. Consolidar inventário atualizado de endpoints, servidores e dispositivos monitorados pelo Wazuh. As informações de inventário geradas por esta e outras soluções serão consolidadas em uma base unificada ou apresentadas de forma integrada no Grafana.
- 6.3.1.4.2. Composição dos serviços de administração, atualização, manutenção, monitoramento, migração, resposta a incidentes e suporte técnico da solução Graylog, abrangendo, mas não se limitando, às seguintes atividades:
- 6.3.1.4.2.1. Administração da Plataforma
- 6.3.1.4.2.1.1. Manter a solução já implementada, assegurando que sua operação esteja em conformidade com as melhores práticas de mercado.
- 6.3.1.4.2.1.2. Verificar diariamente o status dos servidores de aplicação, banco de dados e indexadores do Graylog, assegurando alta disponibilidade e integridade da solução.
- 6.3.1.4.2.1.3. Instalar os agentes e monitorar a ingestão de logs, garantindo que todos os ativos de rede, sistemas e serviços (com foco em Active Directory e ambientes Windows) estejam enviando registros em tempo real para o Graylog.
- 6.3.1.4.2.1.3.1. Se solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser realizada a migração dos controles atualmente implementados no Graylog para a plataforma Wazuh, contemplando todas as regras, correlações, alertas, dashboards e relatórios de segurança. A CONTRATADA será responsável por planejar, executar, validar e documentar o processo de migração, garantindo a integridade das informações, a continuidade das operações de monitoramento e a equivalência ou melhoria dos controles existentes.
- 6.3.1.4.2.1.4. Aplicar atualizações de versão, plugins e correções de segurança da plataforma Graylog, mantendo-a sempre alinhada às boas práticas.
- 6.3.1.4.2.2. Monitoramento de Eventos de Segurança no AD
- 6.3.1.4.2.2.1. Monitorar eventos de criação, habilitação, desabilitação e exclusão de usuários no AD, identificando acessos suspeitos ou criação indevida de contas.
- 6.3.1.4.2.2.2. Acompanhar tentativas de logon local e conexões via RDP, acionando resposta imediata em caso de tentativas repetidas ou fora do horário de expediente.
- 6.3.1.4.2.2.3. Identificar alterações de senha realizadas por usuários, suporte técnico ou sistemas automatizados, correlacionando com tentativas de acesso maliciosas.
- 6.3.1.4.2.2.4. Detectar atividades relacionadas a elevação de privilégios ou inclusão de usuários em grupos administrativos, acionando contramedidas imediatas.
- 6.3.1.4.2.3. Monitoramento de Serviços e Objetos de Sistema
- 6.3.1.4.2.3.1. Monitorar eventos de instalação de novos serviços, garantindo que somente softwares autorizados sejam executados.
- 6.3.1.4.2.3.2. Detectar exclusão de objetos críticos em File Servers, correlacionando com tentativas de sabotagem, vazamento ou exclusão indevida de dados.
- 6.3.1.4.2.3.3. Acompanhar eventos de criação de novas tarefas agendadas, prevenindo uso malicioso de task scheduler para execução de malwares.
- 6.3.1.4.2.4. Tentativas de Acesso e Falhas de Logon
- 6.3.1.4.2.4.1. Identificar falhas de logon e tentativas repetidas de acesso a objetos, correlacionando com possíveis ataques de força bruta ou enumeração de contas.
- 6.3.1.4.2.4.2. Correlacionar eventos de falha de logon com origens geográficas e dispositivos não reconhecidos, gerando alertas automáticos de segurança.
- 6.3.1.4.2.5. Correlação Avançada e Alertas
- 6.3.1.4.2.5.1. Configurar alertas no Graylog para eventos críticos como:
- 6.3.1.4.2.5.1.1. Elevação de privilégios;
- 6.3.1.4.2.5.1.2. Inclusão de usuários em grupos de administradores;
- 6.3.1.4.2.5.1.3. Instalação de novos serviços;
- 6.3.1.4.2.5.1.4. Tentativas de acesso a objetos sensíveis;
- 6.3.1.4.2.5.1.5. Excesso de falhas de logon.
- 6.3.1.4.2.5.2. Integrar os alertas do Graylog ao sistema de gestão de incidentes, com abertura automática de chamados para investigação pelo SOC.
- 6.3.1.4.2.6. Resposta a Incidentes
- 6.3.1.4.2.6.1. Atuar de forma proativa na correção de eventos críticos detectados no Graylog, como:
- 6.3.1.4.2.6.1.1. Desabilitar contas comprometidas;
- 6.3.1.4.2.6.1.2. Bloquear serviços não autorizados;
- 6.3.1.4.2.6.1.3. Isolar máquinas envolvidas em atividades suspeitas;
- 6.3.1.4.2.6.1.4. Forçar redefinição de credenciais em caso de comprometimento.
- 6.3.1.4.2.6.2. Incidentes que demandem investigação aprofundada, análise forense ou resposta emergencial de maior complexidade serão escalados para consumo do banco de horas de resposta a incidentes cibernéticos (6.3.1.4.8).
- 6.3.1.4.2.6.3. Documentar todas as ações tomadas, mantendo trilhas de auditoria completas. 6.3.1.4.2.6.4. Apoiar a área de Segurança da Informação no ciclo de contenção, erradicação e recuperação dos incidentes.
- 6.3.1.4.2.7. Relatórios e Evidências Operacionais
- 6.3.1.4.2.7.1. Gerar relatórios diários de incidentes críticos.
- 6.3.1.4.2.7.2. Gerar relatórios semanais de tendências, como tentativas de logon, acessos suspeitos e eventos de elevação de privilégios.
- 6.3.1.4.2.7.3. Gerar relatórios mensais consolidados de indicadores de segurança, estatísticas de alertas e incidentes tratados via Graylog.
- 6.3.1.4.3. Composição dos serviços de instalação, integração, administração, atualização, manutenção, monitoramento e suporte técnico da solução Grafana, em integração com Wazuh e Graylog, abrangendo, mas não se limitando, às seguintes atividades:
- 6.3.1.4.3.1. Criação e Gestão de Dashboards
- 6.3.1.4.3.1.1. Desenvolver dashboards customizados para melhor visualização de métricas de segurança e eventos críticos coletados pelo Wazuh e Graylog.
- 6.3.1.4.3.1.2. Disponibilizar visões em tempo real para análise de incidentes, tendências de ameaças, vulnerabilidades e status de conformidade.
- 6.3.1.4.3.1.3. Criar dashboards específicos para áreas distintas (SOC, Segurança da Informação, Infraestrutura), atendendo às necessidades operacionais da CONTRATANTE.
- 6.3.1.4.3.2. Integração e Monitoramento de Soluções
- 6.3.1.4.3.2.1. Integrar o Grafana com os dados do Wazuh e Graylog, consolidando alertas e indicadores de forma centralizada.
- 6.3.1.4.3.2.2. Configurar painéis de correlação entre vulnerabilidades, incidentes e eventos de log, permitindo análise rápida e tomada de decisão.
- 6.3.1.4.3.2.3. Implementar alarmes e notificações no Grafana para situações críticas, com integração ao sistema de chamados do SOC.
- 6.3.1.4.3.3. Relatórios Avançados e Visibilidade Estratégica
- 6.3.1.4.3.3.1. Emitir relatórios executivos com indicadores de performance, tendências de ataques e postura de segurança.
- 6.3.1.4.3.3.2. Consolidar informações do Wazuh (HIDS, vulnerabilidades, conformidade) e Graylog (logs, tentativas de acesso, elevação de privilégios) em relatórios unificados.
- 6.3.1.4.3.3.3. Disponibilizar relatórios customizados para apoiar auditorias, reuniões de gestão e processos de tomada de decisão estratégica.
- 6.3.1.4.4. Franquia 40 horas para Resposta Proativa a Incidentes de Segurança
- 6.3.1.4.4.1. Composição dos Serviços Gerenciados de Red Team Proativo (Avaliação Contínua da Postura de Segurança): Estes serviços têm como objetivo principal avaliar proativamente a postura de segurança da CONTRATANTE, identificar e validar vulnerabilidades antes de um incidente, simulando ataques realistas para fortalecer as defesas.
- 6.3.1.4.4.1.1. Testes de Invasão de Rede Externa (Perímetro Internet): Trimestral.
- 6.3.1.4.4.1.2. Testes de Invasão de Rede Interna: Semestral.
- 6.3.1.4.4.1.3. Testes de Email-Phishing: Semestral.
- 6.3.1.4.4.1.4. Password & Credential Assessment: Mensal.
- 6.3.1.4.4.1.5. As análises e testes serão realizados tanto por meio de ferramentas automatizadas quanto com atuação de equipe especializada de Red Team.
- 6.3.1.4.4.1.6. As vulnerabilidades identificadas por estes serviços e por outras ferramentas (Wazuh, OpenVAS/Greenbone, Trivy, OWASP ZAP) deverão ser registradas e publicadas em um sistema WEB centralizado, com acesso seguro, criptografado e devidamente autenticado. Cada vulnerabilidade registrada no sistema deverá estar acompanhada das informações necessárias para a sua adequada correção.
- 6.3.1.4.4.2. Composição dos serviços gerenciados de gestão de vulnerabilidades, riscos e conformidade de infraestrutura e aplicações web (OpenVAS/Greenbone Vulnerability Management, Trivy, OWASP ZAP e Wazuh):
- 6.3.1.4.4.2.1. Realizar análise contínua de até 500 servidores, ativos de rede, ativos de segurança e recursos em cloud computing, utilizando OpenVAS/Greenbone e Trivy para identificação e priorização de vulnerabilidades.
- 6.3.1.4.4.2.2. Executar varredura de até 50 (cinquenta) aplicações web por meio do OWASP ZAP, permitindo monitoramento contínuo e detecção de vulnerabilidades específicas.
- 6.3.1.4.4.2.3. Consolidar relatórios priorizados por criticidade, abrangendo servidores, ativos críticos, perímetro Internet e aplicações web. Todas as vulnerabilidades serão reportadas e gerenciadas através do sistema WEB centralizado (6.3.1.4.4.1.6).
- 6.3.1.4.4.2.4. Possibilidade de Utilização de Solução Própria da CONTRATADA para Análise de Vulnerabilidades:
- 6.3.1.4.4.2.4.1. É facultado à CONTRATADA, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, utilizar solução própria que otimize o processo de análise de vulnerabilidades em servidores, ativos de rede, ativos de segurança, recursos em cloud computing e aplicações web, desde que esta solução atenda integralmente ao escopo e entregue os mesmos resultados esperados dos serviços descritos nos itens 6.3.1.4.4.2.1 e 6.3.1.4.4.2.2 e que não gere custo adicional à CONTRATANTE.
- 6.3.1.4.5. Composição dos serviços de administração, atualização, manutenção, monitoramento e suporte técnico da solução Kaspersky Security Center (KSC)
- 6.3.1.4.5.1. Verificar o status do Servidor de Administração do Kaspersky Security Center, por meio da geração de relatórios e painéis para certificar-se do correto funcionamento dos servidores de rede.
- 6.3.1.4.5.2. Acompanhar diariamente as atualizações das bases de antivírus e módulos de proteção no KSC, assegurando que todos os endpoints recebam as últimas definições. 6.3.1.4.5.3. Monitorar os logs e alertas de segurança no KSC, com especial atenção às detecções do antivírus e de outros módulos de proteção. Em caso de incidentes não solucionados automaticamente, acionar através de chamados.
- 6.3.1.4.5.4. Identificar, nos relatórios do KSC, equipamentos com módulos de proteção desativados (ex.: File Anti-Virus, Web Anti-Virus, Network Attack Blocker), enviando comandos de ativação e aplicando correções necessárias.
- 6.3.1.4.5.5. Gerar relatórios semanais do KSC contendo estatísticas de atualização, detecção de ameaças e conformidade dos endpoints.
- 6.3.1.4.5.6. Realizar a limpeza e ajustes manuais de computadores que apresentem registros duplicados (ex.: IPs ou nomes duplicados) no banco de dados do KSC.
- 6.3.1.4.5.7. Verificar a execução dos backups automáticos da base de dados do KSC, programados periodicamente, garantindo que sejam concluídos com sucesso.
- 6.3.1.4.5.8. Realizar varreduras de descoberta de rede no KSC, com a finalidade de identificar computadores não gerenciados ou desprovidos de antivírus, promovendo sua integração ao ambiente. As informações de inventário geradas serão consolidadas em uma base unificada ou apresentadas de forma integrada no Grafana (conforme 6.3.1.4.1.13.2).
- 6.3.1.4.5.9. Enviar pacotes de atualização de software, patches e definições de segurança para os clientes que estiverem desatualizados.
- 6.3.1.4.5.10. Gerar relatórios mensais com os quantitativos de endpoints que apresentaram problemas críticos e que demandaram tratamento por meio de chamados técnicos.
- 6.3.1.4.6. Monitoramento da solução Aruba ClearPass
- 6.3.1.4.6.1. Monitorar os logs, alertas e eventos de autenticação e autorização no ClearPass, com atenção especial a falhas de login, tentativas de acesso indevido e dispositivos não conformes às políticas de segurança.
- 6.3.1.4.6.2. Identificar nos relatórios do ClearPass os dispositivos que não estejam em conformidade (ex.: endpoints sem antivírus atualizado, sem patches de sistema ou com configurações de segurança inadequadas), aplicando políticas de quarentena ou restrição de acesso.
- 6.3.1.4.6.3. Gerar relatórios semanais do ClearPass, com estatísticas de acessos permitidos, negados e dispositivos colocados em quarentena, consolidando a visibilidade do ambiente. 6.3.1.4.6.4. Realizar scans e varreduras de rede (profiling) utilizando os recursos nativos do ClearPass, com a finalidade de identificar dispositivos não autorizados, IoT não gerenciados ou endpoints sem conformidade, aplicando as devidas políticas de segurança. As informações de inventário e profiling geradas serão consolidadas em uma base unificada ou apresentadas de forma integrada no Grafana (conforme 6.3.1.4.1.13.2).
- 6.3.1.4.6.5. Gerar relatórios mensais consolidados contendo os quantitativos de acessos bem-sucedidos, falhas de autenticação, incidentes de não conformidade e dispositivos bloqueados, com indicadores de desempenho do NAC.
- 6.3.1.4.7. Canal de Atendimento
- 6.3.1.4.7.1. Deverá ser disponibilizado um Canal de Atendimento em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas em 7 (sete) dias na semana e em feriados.
- 6.3.1.4.7.2. O Canal de Atendimento deverá ser implementado por meio de ferramentas de comunicação disponibilizadas pela CONTRATADA de modo a garantir a disponibilidade de contato, sendo, no mínimo:
- 6.3.1.4.7.2.1. Via plataforma Google Meet.
- 6.3.1.4.7.2.2. Via aplicativo WhatsApp.
- 6.3.1.4.7.2.3. Via E-mail.
- 6.3.1.4.7.2.4. Via telefone, com a disponibilização de 2 (dois) números de contato.
- 6.3.1.4.7.2.5. Outros canais de comunicação poderão ser também disponibilizados pela CONTRATADA, desde que com a anuência da CONTRATANTE e sem prejuízo ao regime de atendimento especificado neste ETP.
- 6.3.1.4.8. Serviços de Resposta a Incidentes Cibernéticos, Investigação, Mitigação e Análise Forense (Banco de Horas). Estes serviços complementam as ações de resposta automatizadas de primeiro nível das ferramentas (Wazuh, Graylog), sendo acionados para incidentes que demandem investigação aprofundada, contenção manual complexa, erradicação, recuperação emergencial, análise forense ou validação pós-incidente. 6.3.1.4.8.1. Consistem em serviços de preparação, detecção, análise, contenção, erradicação, recuperação em situação emergencial e em pós-incidente, por meio de banco de horas de 800 (oitocentas) horas a serem consumidas durante a vigência contratual, sob demanda da CONTRATANTE, bem como:
- 6.3.1.4.8.1.1. Recomendação de medidas para mitigação dos ataques e ameaças detectadas (adequação de regras de firewall, proteção de endpoint, atualização de sistema operacional, dentre outros).

- 6.3.1.4.8.1.2. Apoio na implementação de ações de remediação e/ou mitigação de vulnerabilidades de segurança da informação.
- 6.3.1.4.8.1.3. Assessoria na aplicação de atualizações de segurança no ambiente, quando pertinente.
- 6.3.1.4.8.1.4. Assessoria para restauração do ambiente ao seu estado normal de operação. 6.3.1.4.8.1.5. Definir, propor e executar uma estratégia para a mitigação e contenção do ataque. 6.3.1.4.8.1.6. Investigar e identificar no ambiente alvo ameaças persistentes ou vulnerabilidades passíveis de exploração, propondo soluções para a sua mitigação e, quando possível, realizar o tratamento das ameaças identificadas.
- 6.3.1.4.8.1.7. Identificar as vulnerabilidades exploradas pelo atacante que permitiram o comprometimento do ambiente.
- 6.3.1.4.8.1.8. Monitorar o ambiente, após a sua restauração, para identificar e conter novos ataques.
- 6.3.1.4.8.1.9. Responder a eventuais novos ataques cibernéticos.
- 6.3.1.4.8.2. Composição dos Serviços Gerenciados de Red Team Pós-Incidente: Estes serviços são acionados no contexto de resposta a incidentes, com foco na validação da remediação, identificação de vulnerabilidades persistentes após um comprometimento e avaliação da resiliência do ambiente após um ataque.
- 6.3.1.4.8.2.1. Teste de invasão do perímetro Internet e identificação de vulnerabilidades persistentes no ambiente.
- 6.3.1.4.8.2.2. Serviços de Password Assessment, para identificação de credenciais frágeis de usuário e senha de domínio AD, potencialmente exploradas por atacantes e utilizadas para comprometer o ambiente.
- 6.3.1.4.8.3. Demandas de Atividades:
- 6.3.1.4.8.3.1. A CONTRATANTE, para demandar a contratação das horas, deverá emitir Ordem de Serviço contendo as atividades a serem executadas pela CONTRATADA, total de horas estimadas para a execução de cada atividade.
- 6.3.1.4.8.3.2. Os projetos que se utilizam das 800 (oitocentas) horas poderão ter suas atividades gerais estimadas:
- 6.3.1.4.8.3.2.1. Serviços de preparação, detecção, análise, contenção, erradicação, recuperação em situação emergencial e em pós-incidente: 500 (quinhentas) horas.
- 6.3.1.4.8.3.2.2. Serviços de recomendações, apoio, assessoria e investigação: 300 (trezentas) horas.
- 6.3.1.4.8.3.3. Por se tratar de atividades de segurança da informação onde o escopo do projeto não pode ser definido, tendo em vista que a motivação é futura, é permitido à CONTRATANTE redimensionar a estimativa de horas alocada para as atividades gerais acima descritas, desde que justificadas em Ordem de Serviço.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 7.1 Os eventuais acionamentos dos Grupos 1, 2 e 4 resultarão em contratações de natureza contínua, pois os itens desses grupos constituem serviços que visam atender a demanda do TJAM de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.
- 7.1.1 A duração inicial desses contratos será de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.2 Os eventuais acionamentos do Grupo 3, por sua vez, resultarão em contratações por escopo, pois esse grupo resume-se a aquisição e implantação de equipamentos e infraestrutura de rede LAN, além de serviços associados à instalação e configuração.
- 7.2.1 A duração desses contratos será de 36 meses, podendo ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

GRUPO 1: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado na cidade de Manaus				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total
1	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM	ponto	1	1
2	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	ponto	1	4
3	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 100 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	ponto	9	9
4	Serviço de instalação do ponto de acesso.	und.	11	14
5	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	und.	11	14

GRUPO 2: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado nas comarcas do interior do Estado do Amazonas				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total
6	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM	ponto	1	1
7	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 50 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	ponto	20	49
8	Serviço de instalação do ponto de acesso.	und.	21	50
9	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	und.	21	50

Grupo 3: Fornecimento e instalação de equipamentos na cidade de Manaus				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total
10	Switch gerenciado de distribuição (para unidades com alto tráfego de dados)	und.	1	4
11	Interface 10g ethernet para longa distância	und.	18	72
12	Instalação de switch gerenciado	serviço	1	4

GRUPO 4: Serviço de NOC/SOC e Resposta a Incidente				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total
13	Monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TIC do TJAM, em regime 24x7x365, através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center)	serviço	1	1
14	Resposta a Incidentes Cibernéticos, Investigação, Mitigação e Análise Forense de Incidentes de Segurança	hora	100	800

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

GRUPO 1: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado na cidade de Manaus (12 meses)						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Mínima	Quantidade Total	VL UNIT.	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM	1	1	R\$ 58.332,50	R\$ 58.332,50	R\$ 699.990,00
2	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	1	4	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
3	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 100 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	9	9	R\$ 1.083,30	R\$ 9.749,70	R\$ 116.996,40
4	Serviço de instalação do ponto de acesso.	11	14	R\$ 100,00	-	R\$ 1.400,00
5	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	11	14	R\$ 100,00	-	R\$ 1.400,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 1.179.786,40

GRUPO 2: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado nas comarcas do interior do Estado do Amazonas (12 meses)						
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Mínima	Quantidade Total	VL UNIT.	VL MENSAL	VALOR TOTAL
6	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM	1	1	R\$ 58.332,50	R\$ 58.332,50	R\$ 699.990,00
7	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 50 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	20	49	R\$ 3.333,33	R\$ 163.333,17	R\$ 1.959.998,04
8	Serviço de instalação do ponto de acesso.	21	50	R\$ 100,00	-	R\$ 5.000,00
9	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	21	50	R\$ 100,00	-	R\$ 5.000,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 2.669.988,04

Grupo 3: Fornecimento e instalação de equipamentos na cidade de Manaus (36 meses)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total	VL UNIT.	VALOR TOTAL
10	Switch gerenciado de distribuição (para unidades com alto tráfego de dados)	und.	1	4	R\$ 120.296,00	R\$ 481.184,00
11	Interface 10g ethernet para longa distância	und.	18	72	R\$ 19.763,00	R\$ 1.422.936,00
12	Instalação de switch gerenciado	serviço	1	4	R\$ 2.716,00	R\$ 10.864,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 1.914.984,00

GRUPO 4: Serviço de NOC/SOC e Resposta a Incidente (12 meses)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade Mínima	Quantidade Total	VL UNIT.	VL MENSAL	VALOR TOTAL
13	Monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TIC do TJAM, em regime 24x7x365, através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center)	serviço	1	1	R\$ 122.151,67	R\$ 122.151,67	R\$ 1.465.820,02
14	Resposta a Incidentes Cibernéticos, Investigação, Mitigação e Análise Forense de Incidentes de Segurança	hora	100	800	R\$ 275,00	-	R\$ 220.000,00

TOTAL DO GRUPO	RS 1.685.820,02
----------------	--------------------

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Cada grupo deverá possuir vencedor único para todos os itens, uma vez que os bens e serviços pretendidos em cada grupo estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação dos itens, dentro do mesmo grupo, para empresas diferentes poderia resultar na aquisição de soluções incompatíveis, o que acarretaria prejuízo a CONTRATANTE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1 As contratações oriundas dos eventuais acionamentos do:
 - 11.1.1 Grupo 1 e Grupo 2: servirão para substituir o Contrato Administrativo nº 006/2021 e suplementar o Contrato Administrativo nº 046/2023;
 - 11.1.2 Grupo 3: Suplementar o Contrato Administrativo nº 001/2025;
 - 11.1.3 Grupo 4: Gerenciar a execução das contratações oriundas dos Grupos 1, 2 e 3.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1 Assegurar a interligação ininterrupta entre a sede e as unidades do TJAM, na capital e no interior, com alta disponibilidade, baixa latência e redundância de backbones, evitando riscos de descontinuidade do serviço jurisdicional.
- 12.2 Substituir e expandir switches de distribuição por equipamentos da marca Aruba, plenamente integrados ao **Aruba Central**, garantindo maior desempenho, segurança, escalabilidade e facilidade de gestão centralizada.
- 12.3 Implementar serviços de NOC utilizando o **Zabbix Community**, com acompanhamento contínuo de links, servidores, bancos de dados, aplicações e datacenter, assegurando resposta rápida a falhas e anomalias.
- 12.4 Operacionalizar o SOC com uso das ferramentas **Wazuh** e **Grafana**, viabilizando detecção de ameaças, correlação de eventos, análise de comportamento anômalo e emissão de alertas tempestivos, em conformidade com diretrizes do CNJ.
- 12.5 Disponibilizar equipe e horas técnicas especializadas para investigação, contenção, mitigação e análise forense de incidentes, promovendo maior resiliência cibernética e reduzindo o tempo de indisponibilidade em situações de crise.
- 12.6 Simplificar a gestão de redes e segurança por meio de plataformas unificadas (Aruba Central, Zabbix, Wazuh, Grafana), evitando soluções fragmentadas, reduzindo TCO (Custo Total de Propriedade) e otimizando recursos humanos e financeiros.
- 12.7 Atender às Resoluções do CNJ (nº 370/2021 e nº 468/2022) e às normativas internas do TJAM, garantindo governança, rastreabilidade e alinhamento com os padrões nacionais de segurança da informação.
- 12.8 Entregar conectividade estável, desempenho otimizado e menor tempo de resposta para magistrados, servidores e jurisdicionados, resultando em maior eficiência nos serviços judiciais e administrativos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não há necessidade de adequação do ambiente das unidades para a implantação da solução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Aplicar, no que couber, a Resolução CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Grupos 1 e 2: Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, à FISCALIZAÇÃO, com no mínimo dois dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela CONTRATANTE.

15.2 Grupo 3

- 15.2.1. Toda a solução deste Grupo deverá considerar período de garantia por um prazo de 36 (trinta e seis) meses para a solução como um todo (hardware e software), exceto para os switches, que deverão ter sua garantia do tipo lifetime, extensível pelo período mínimo de 05 anos após o end of sales do equipamento;
- 15.2.2. Conforme disposto na lei 14.133/2021, Art. 40, inciso V, alínea a) (V - atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho), todos os itens deverão ser da marca Aruba.
- 15.2.3. Os chamados serão abertos juntamente a autorizada oficial do fabricante no Brasil através de ligação telefônica no idioma português, website e e-mail durante a vigência da garantia. O suporte deverá ser na modalidade de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante o prazo de garantia;
- 15.2.4. Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de bugs;
- 15.2.5. Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição até o local onde o equipamento está instalado, obedecendo a modalidade NBD (Next Business Day).

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1 Considerando todo o exposto, esta Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação declara que a formação de ARP para prestação de serviços de comunicação de dados, NOC/SOC e Resposta a Incidente, assim como fornecimento e instalação de equipamentos de rede, é não só viável, mas indispensável para o TJAM manter a alta disponibilidade, segurança e continuidade de suas operações, em consonância com as exigências regulatórias e a criticidade de suas atividades.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 O objeto desta contratação, por si só, não está diretamente vinculada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Portanto, esta aquisição não exige cláusulas específicas de proteção de dados.

18. MAPEAMENTO DE RISCOS

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR													
ID	Risco	Causa (Devido a)	Evento (Poderá ocorrer)	Consequência (O que poderá levar a)	Prob.	Impacto	Nível	Resposta	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável	Prazo	Monitoramento
R1	Interrupção de conectividade entre capital e interior	Não contratação dos Grupos 1 e 2 (MPLS) após o término do contrato atual	Indisponibilidade de links de backup de baixa capacidade.	Eliminação formal da redundância de comunicação, com aumento do risco operacional em caso de falha do link principal — mas sem impacto relevante adicional, visto que a atual capacidade já não atende adequadamente.	Alta	Baixo	Médio	Aceitar/Mitigar	Priorizar a contratação de novos links com capacidade adequada, evitando manutenção de circuitos obsoletos.	Em caso de falha do link principal, readequar o tráfego via provedores alternativos	Alta Administração / SETIC	Médio prazo (até a entrada dos novos contratos de conectividade).	Indicadores de disponibilidade e capacidade dos links principais, relatórios de incidentes de rede.
R2	Incompatibilidade tecnológica na LAN	Aquisição de switches de fabricantes distintos sem integração ao Aruba Central	Incompatibilidade com sistema de gerenciamento unificado já implantado	Perda de eficiência na gestão de rede, aumento de custos e risco de falhas	Média	Alto	Alto	Evitar	Garantir aquisição apenas de switches Aruba compatíveis	Realocação de equipamentos não integráveis e aquisição emergencial de modelos compatíveis	SETIC	Médio prazo	Testes de compatibilidade e auditorias técnicas
R3	Vulnerabilidade cibernética não detectada	Ausência de contratação do SOC (Grupo 4)	Ameaças não monitoradas ou incidentes não tratados tempestivamente	Ataques cibernéticos com perda de dados, indisponibilidade ou vazamento de informações sensíveis	Alta	Alto	Crítico	Mitigar	Implantar SOC 24x7 com Wazuh e Grafana	Acionamento emergencial de força-tarefa de segurança e apoio externo	Alta Administração / SETIC	Imediato	Logs e alertas de segurança, relatórios periódicos
R4	Indisponibilidade de sistemas críticos	Ausência de monitoramento contínuo (NOC – Grupo 4)	Falhas de rede/servidores não detectadas a tempo	Indisponibilidade de serviços como SEI, Projudi e e-SAJ	Alta	Alto	Crítico	Mitigar	Manter monitoramento 24x7 via Zabbix Community	Reconfiguração emergencial manual, mobilizando equipe interna	Alta Administração / SETIC	Imediato	Relatórios NOC, alertas Zabbix
R5	Descumprimento de normativas CNJ	Não implantação de NOC/SOC conforme Ofício nº 205-PRES/SGT e Res. CNJ nº 370/2021	Irregularidade administrativa e descumprimento de determinação nacional	Sanções administrativas, apontamentos em auditorias e risco à governança de TIC	Média	Alto	Alto	Evitar	Assegurar contratação em conformidade com exigências do CNJ	Justificar formalmente à Corregedoria/CNJ eventual atraso	Alta Administração	Curto prazo	Auditorias internas e externas

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR													
ID	Risco	Causa (Devido a)	Evento (Poderá ocorrer)	Consequência (O que poderá levar a)	Prob.	Impacto	Nível	Resposta	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável	Prazo	Monitoramento
R6	Aumento de custos operacionais	Falta de padronização e gestão unificada de rede	Manutenção fragmentada e uso de múltiplas controladoras	Aumento do TCO (Total Cost of Ownership) e desperdício de recursos públicos	Média	Médio	Médio	Mitigar	Padronizar em Aruba Central e switches Aruba	Readequação contratual ou migração gradual para padrão definido	SETIC	Médio prazo	Acompanhamento de custos no PCA e relatórios financeiros
R7	Atraso na implantação dos serviços	Processo de contratação não concluído em tempo hábil	Sobreposição de contratos antigos com término de vigência	Descontinuidade operacional, necessidade de contratação emergencial mais onerosa	Alta	Médio	Alto	Transferir/mitigar	Planejamento antecipado, cronograma de implantação alinhado	Formalização de aditivo emergencial/dispensa justificada	Alta Administração	Imediato	Acompanhamento dos marcos do PCA e SEI

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

Manaus- AM, data registrada no sistema.

Diogo Mendonça de Sousa
Diretor de Infraestrutura de TIC
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDONCA DE SOUSA, Diretor(a)**, em 21/01/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2671070** e o código CRC **B65262AD**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
MAPA DE PREÇOS

GRUPO 1: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado na cidade de Manaus												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM	pontos/mês	12	FORNECEDOR 1	R\$ 70.000,00	R\$ 50.533,20	R\$ 26.789,57	R\$ 23.743,63	R\$ 77.322,77	R\$ 50.533,20	R\$ 606.398,40	MÉDIA
				FORNECEDOR 2	R\$ 19.980,00							
				FORNECEDOR 3 CT 46/2023/FUNJEAM CNPJ 26.605.545/0001-15 SIDI SERVIÇOS	R\$ 61.619,60							
2	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	pontos/mês	48	FORNECEDOR 1	R\$ 8.000,00	R\$ 7.474,67	R\$ 1.356,76	R\$ 6.117,91	R\$ 8.831,43	R\$ 7.474,67	R\$ 358.784,16	MÉDIA
				FORNECEDOR 2	R\$ 8.500,00							
				FORNECEDOR 3 CT 46/2023/FUNJEAM CNPJ 26.605.545/0001-15 SIDI SERVIÇOS	R\$ 7.922,63							
				FORNECEDOR 3 CT 23/2024/PRODAM CNPJ 05.492.370/0001-07 NBN TELECOM	R\$ 5.476,06							
3	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 100 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	pontos/mês	108	FORNECEDOR 1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.381,63	R\$ 419,17	R\$ 962,46	R\$ 1.800,80	R\$ 1.175,51	R\$ 126.955,08	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 1.280,00							
				FORNECEDOR 3 CT 46/2023/FUNJEAM CNPJ 26.605.545/0001-15 SIDI SERVIÇOS	R\$ 1.144,34							
				FORNECEDOR 3 CT 23/2024/PRODAM CNPJ 05.492.370/0001-07 NBN TELECOM	R\$ 1.102,18							
4	Serviço de instalação do ponto de acesso.	und	14	FORNECEDOR 1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.168,54	R\$ 1.918,78	R\$ 249,76	R\$ 4.087,32	R\$ 105,63	R\$ 1.478,82	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 2	R\$ 3.900,00							
				FORNECEDOR 3 CT 46/2023/FUNJEAM CNPJ 26.605.545/0001-15 SIDI SERVIÇOS	R\$ 105,63							
5	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	und	14	FORNECEDOR 1	R\$ 2.500,00	R\$ 1.835,21	R\$ 1.511,15	R\$ 324,06	R\$ 3.346,36	R\$ 105,63	R\$ 1.478,82	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 2	R\$ 2.900,00							
				FORNECEDOR 3 CT 46/2023/FUNJEAM CNPJ 26.605.545/0001-15	R\$ 105,63							

SIDI SERVIÇOS												
TOTAL GRUPO 1											R\$ 1.095.095,28	
GRUPO 2: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado nas comarcas do interior do Estado do Amazonas												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
6	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM	pontos/mês	12	FORNECEDOR 1	R\$ 100.000,00	R\$ 51.495,82	R\$ 42.629,26	R\$ 8.866,56	R\$ 94.125,08	R\$ 51.495,82	R\$ 617.949,84	MÉDIA
				FORNECEDOR 2	R\$ 19.980,00							
				FORNECEDOR 3 CT 46/2023/FUNJEAM CNPJ 26.605.545/0001-15 SIDI SERVIÇOS	R\$ 34.507,45							
7	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 50 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	pontos/mês	588	FORNECEDOR 1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.740,32	R\$ 1.351,71	R\$ 1.388,61	R\$ 4.092,03	R\$ 3.400,39	R\$ 1.999.429,32	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 3.680,00							
				FORNECEDOR 3 CT 46/2023/FUNJEAM CNPJ 26.605.545/0001-15 SIDI SERVIÇOS	R\$ 3.521,16							
				FORNECEDOR 3 CT 23/2024/PRODAM CNPJ 05.492.370/0001-07 NBN TELECOM	R\$ 760,11							
8	Serviço de instalação do ponto de acesso.	und	50	FORNECEDOR 1	R\$ 5.000,00	R\$ 2.996,85	R\$ 2.636,01	R\$ 360,84	R\$ 5.632,86	R\$ 10,56	R\$ 528,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 2	R\$ 3.980,00							
				FORNECEDOR 3 CT 46/2023/FUNJEAM CNPJ 26.605.545/0001-15 SIDI SERVIÇOS	R\$ 10,56							
9	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	und	50	FORNECEDOR 1	R\$ 5.000,00	R\$ 2.663,52	R\$ 2.509,73	R\$ 153,79	R\$ 5.173,25	R\$ 10,56	R\$ 528,00	MENOR PREÇO
				FORNECEDOR 2	R\$ 2.980,00							
				FORNECEDOR 3 CT 46/2023/FUNJEAM CNPJ 26.605.545/0001-15 SIDI SERVIÇOS	R\$ 10,56							
TOTAL GRUPO 2											R\$ 2.618.435,16	
GRUPO 3: Fornecimento e instalação de equipamentos na cidade de Manaus												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
10	Switch gerenciado de distribuição (para unidades com alto tráfego de dados)	und	4	FORNECEDOR 1	R\$ 40.000,00	R\$ 107.912,87	R\$ 62.646,04	R\$ 45.266,83	R\$ 170.558,91	R\$ 141.869,31	R\$ 567.477,24	DESVIO PADRÃO

				FORNECEDOR 3 CT 1/2025/FUNJEAM CNPJ 27.778.168/0001-89 S K2 IT LTDA	R\$ 120.296,00								
				FORNECEDOR 4	R\$ 163.442,61								
11	Interface 10g ethernet para longa distância	und	72	FORNECEDOR 1	R\$ 1.000,00								
				FORNECEDOR 3 CT 1/2025/FUNJEAM CNPJ 27.778.168/0001-89 S K2 IT LTDA	R\$ 19.763,00	R\$ 14.087,43	R\$ 11.367,25	R\$ 2.720,18	R\$ 25.454,68	R\$ 20.631,15	R\$ 1.485.442,80	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 21.499,30								
12	Instalação de switch gerenciado	serviço	4	FORNECEDOR 1	R\$ 2.000,00								
				FORNECEDOR 3 CT 1/2025/FUNJEAM CNPJ 27.778.168/0001-89 S K2 IT LTDA	R\$ 2.716,00	R\$ 3.486,00	R\$ 1.986,28	R\$ 1.499,72	R\$ 5.472,28	R\$ 2.358,00	R\$ 9.432,00	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 5.742,00								
TOTAL GRUPO 3											R\$ 2.062.352,04		

GRUPO 4: Serviço de NOC/SOC e Resposta a Incidente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA	
				EMPRESA	PREÇO								
13	Monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TIC do TJAM, em regime 24x7x365, através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center)	serviço	1	FORNECEDOR 1	R\$ 60.000,00	R\$ 71.400,00	R\$ 16.122,03	R\$ 55.277,97	R\$ 87.522,03	R\$ 71.400,00	R\$ 71.400,00	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2	R\$ 82.800,00								
14	Resposta a Incidentes Cibernéticos, Investigação, Mitigação e Análise Forense de Incidentes de Segurança	hora	800	FORNECEDOR 1	R\$ 500,00	R\$ 349,00	R\$ 213,55	R\$ 135,45	R\$ 562,55	R\$ 349,00	R\$ 279.200,00	MÉDIA	
				FORNECEDOR 2	R\$ 198,00								
TOTAL GRUPO 4											R\$ 350.600,00		

TOTAL GLOBAL ESTIMADO

R\$ 6.126.482,48

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: FULL TELECOM LTDA CNPJ 28.042.482/0001-61

FORNECEDOR 2: OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 08.678.016/0001-60

FORNECEDOR 3: PREÇOS PÚBLICOS

FORNECEDOR 4: APPROACH CNPJ 24.376.542/0001-21

Manaus, 05 de dezembro de 2025
Cotado porILDEMAR DA SILVA RODRIGUES
Assistente JudiciárioTHIAGO LIMA DOS SANTOS
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 05/12/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 05/12/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2610732** e o código CRC **E9C8EC4E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa _____, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2025-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000028622-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de comunicação de dados, NOC/SOC e Resposta a Incidente, assim como fornecimento e instalação de equipamentos de rede, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado na cidade de Manaus

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o Concentrador na Sede do TJAM	26476	pontos	12			
2	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	26476	pontos	48			
3	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 100 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	26476	pontos	108			
4	Serviço de instalação do ponto de acesso.	26476	unidade	14		-	
5	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	26476	unidade	14		-	

GRUPO 02: Serviço de Comunicação de Dados a ser prestado nas comarcas do interior do Estado do Amazonas

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
6	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com dupla abordagem e velocidade de 10 Gbps para o	26476	pontos	12			

	Concentrador na Sede do TJAM						
7	Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via Fibra Óptica com velocidade de 50 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM	26476	pontos	588			
8	Serviço de instalação do ponto de acesso.	26476	unidade	50		-	
9	Serviço de remanejamento de ponto de acesso (equipamentos/enlace).	26476	unidade	50		-	

GRUPO 03: Fornecimento e instalação de equipamentos na cidade de Manaus

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
10	Switch gerenciado de distribuição (para unidades com alto tráfego de dados)	448242	unidade	4		-	
11	Interface 10g ethernet para longa distância	448242	unidade	72		-	
12	Instalação de switch gerenciado.	448242	serviço	4		-	

GRUPO 04: Serviço de NOC/SOC e Resposta a Incidente

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
10	Monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TIC do TJAM, em regime 24x7x365, através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center)	27014	serviço	1		-	
11	Resposta a Incidentes Cibernéticos, Investigação, Mitigação e Análise Forense de Incidentes de Segurança	27014	hora	800		-	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**PARA OS GRUPOS 01, 02 E 04**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, para os objetos dispostos nos **grupos 01, 02 e 04**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARA O GRUPO 03

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, para os objetos dispostos no **grupo 03**, contados da lavratura deste Contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX,XX (XXXXXX), referente ao(s) grupo(s) XXXXXXXX.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da CONTRATANTE o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência do contrato conforme Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a CONTRATANTE, sempre que comunicar/notificar a parte CONTRATADA, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a CONTRATADA para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no Anexo I do Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. **Ocorrendo atraso no pagamento**, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, **haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- g)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h)Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i)Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j)Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k)Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- l)Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- m)Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c)Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d)Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e)Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g)Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j)Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k)Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- n)Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o)Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- u)Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- v)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- w)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x)**Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- y)Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- z)Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- aa)Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;

- ab) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- ac) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- ad) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ae) A **CONTRATANTE** poderá solicitar a migração de pontos de acesso entre unidades, sem ônus adicional.
- af) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.
- 11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.
- 11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficial de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.
- 11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.
- 11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.
- 11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.
- 11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.
- 11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.
- 11.14. O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 13.2.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE**.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 13.4.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- 13.5.** Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96. §3º da Lei 14.133/2021.
- 13.6.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.
- 13.7.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.
- 13.8.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de **garantia técnica** do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.9.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 14.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 15.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.3.** As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- 15.4.** Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:
- Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
 - Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
 - Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
 - Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
 - Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
 - Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
 - Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
 - Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
 - Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
 - Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
 - Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
 - Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
 - Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.
- 16.2.** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:
- Advertência;**
 - Impedimento de licitar e contratar;**
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
 - Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.
- 16.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;**
Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) Der causa à inexecução total do contrato;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) Inobservância dos prazos contratuais;

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, **no que se refere ao Grupo 03.**

17.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

17.1.2.1 ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.1.2.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, **no que se refere aos Grupos 01, 02 e 04**

17.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 23/01/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2674894** e o código CRC **A3B4409B**.

MINUTA